

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Extractos de despachos

Por despachos de 18 e 29 de Junho de 1998, respectivamente, do signatário:

Pau Vai Sim — renovado, por mais um ano, a partir de 9 de Julho de 1998, o contrato de assalariamento como segundo-oficial, 1.º escalão, nos SATAG, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Maria Paula Pereira Gouveia da Silva Moreira — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento como adjunto-técnico principal, 2.º escalão, no Gabinete de Planeamento e Cooperação, a partir de 10 de Agosto de 1998.

Por despacho de 30 de Junho de 1998, de S. Ex.ª o Governador:

Cecília Leong Lopes, intérprete-tradutora de 2.ª classe, dos SAFFP — cessada, a seu pedido, a requisição como intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão, nos SATAG, a partir de 13 de Julho de 1998.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 15 de Julho de 1998.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA
OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 60/SATOP/98

Respeitante ao pedido, feito pela Sociedade de Investimento e Desenvolvimento Grand, Limitada, de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 892 m², situado na Estrada Coronel Mesquita e Estrada Governador Nobre de Carvalho, na ilha da Taipa, destinado à construção de um hotel de 3 estrelas (Processo n.º 6 187.3 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 42/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 43/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 13/93, de 29 de Março, foi titulado o contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 892 m², situado na ilha da Taipa, na Estrada Coronel Mesquita e Estrada Governador Nobre de Carvalho, a favor da Sociedade de Investimento e Desenvolvimento Grand, Limitada, com sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 426, edifício Veng Tai, 5.º andar, «D», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 4 216 a fls. 4 v. do livro C-11.

2. A referida concessão foi, posteriormente, objecto de revisão, por modificação parcial do aproveitamento do terreno, a qual ficou titulada pelo Despacho n.º 90/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 30/95, II Série, de 26 de Julho.

澳門政府

總督辦公室

批示綱要

根據簽署人一九九八年六月十八日、二十九日批示：

鮑惠嫻——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款b)項規定，其在總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門擔任第一職階二等文員之散位合同，由一九九八年七月九日起續期一年。

Maria Paula Pereira Gouveia da Silva Moreira ——應其請求，解除其策劃暨合作辦公室首席技術輔導員第二職階之散位合同，由一九九八年八月十日起生效。

根據總督一九九八年六月三十日批示：

Cecília Leong Lopes，行政暨公職司二等翻譯員——應其請求，終止其總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門二等翻譯員第一職階的徵用，由一九九八年七月十三日起生效。

一九九八年七月十五日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

運輸暨工務政務司辦公室

批示 第 60/SATOP/98 號

關於“Sociedade de Investimento e Desenvolvimento Grand, Limitada”請求修改一幅以租賃方式批出、面積1,892平方米、位於氹仔美副將馬路及嘉樂庇總督馬路的土地的批給合同，以興建一幢三星級酒店。（土地工務運輸司第6187.3號案卷及土地委員會第42/97號案卷）

鑑於：

1. 透過3月29日第13/93期《政府公報》公布的第43/SATOP/93號批示賦予批給合同的效力，該合同為以租賃方式向公司總址位於羅理基博士大馬路426號“Veng Tai”大廈5字樓D、在澳門商業及汽車登記局C11冊第4頁背頁第4216號註冊的“Sociedade de Investimento e Desenvolvimento Grand, Limitada”批出一幅面積為1,892平方米，位於氹仔美副將馬路及嘉樂庇總督馬路的土地。

2. 上述批給在較後因土地利用的局部修改而曾進行更改，該批給受7月26日第30/95期《政府公報》第二組公布的第90/SATOP/95號批示規範。

3. Assim, de acordo com o definido na cláusula terceira do contrato, o aproveitamento do terreno consiste na construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 16 pisos, destinados às finalidades habitacional, comercial e estacionamento.

4. O terreno concedido encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 22 351 a fls. 57 do livro B-16K e inscrito a favor da concessionária sob o n.º 2 557 a fls. 117 no livro F-11K e está assinalado na planta n.º 840/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 7 de Agosto de 1997. Todavia, a revisão da concessão titulada pelo citado Despacho n.º 90/SATOP/95, não se encontra ainda registada.

5. Sucede, porém, que, por requerimento de 8 de Julho de 1996, a concessionária veio submeter à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um projecto de alteração contemplando a construção de um hotel de 3 estrelas.

6. Justificou o projecto na circunstância de se verificar actualmente um excesso de oferta no mercado imobiliário para habitação, especialmente na ilha da Taipa e de aí não existirem unidades hoteleiras de 3 estrelas, satisfazendo assim a procura de hotéis desta categoria e proporcionando preços mais moderados relativamente aos hotéis de 5 estrelas já ali existentes, para além das vantagens que advêm do facto da nova unidade hoteleira se situar nas proximidades do Aeroporto Internacional de Macau.

7. Do ponto de vista do licenciamento o projecto de alteração foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de determinados requisitos técnicos, tendo igualmente merecido parecer favorável quanto à sua adequação com os estudos urbanísticos existentes para a zona.

8. Assim, o pedido seguiu a sua tramitação no Departamento de Solos da DSSOPT que, depois de reunir os documentos necessários à sua instrução, nomeadamente o parecer da Direcção dos Serviços de Turismo (DST), elaborou a minuta de contrato, a qual foi aceite pela requerente mediante declaração apresentada em 24 de Julho de 1997, juntamente com o requerimento, dirigido a S. Ex.ª o Governador, a formalizar o pedido de alteração de finalidade e modificação do aproveitamento do terreno concedido.

9. O processo foi enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 7 de Agosto de 1997, emitiu parecer favorável ao pedido.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/85/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites mediante declaração datada de 9 de Janeiro de 1998, subscrita por Ma Rong, casado, natural de Hubei, de nacionalidade chinesa, residente em Hong Kong, 378, Queen's Road, Central, flat C, 8-F, na qualidade de gerente-geral, qualidade e poderes que foram verificados pelo Cartório Notarial das Ilhas, conforme reconhecimento exarado naquela declaração em 22 de Janeiro.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

3. 這樣，根據合同第三條的規定，土地是用作興建一幢屬分層物業制度的16層高住宅、商業及停車場樓宇。

4. 批出土地在澳門物業登記局B16K冊第57頁第22351號說明，以承批人名義登載於F11K冊第117頁第2557號，並在地圖繪製暨地籍司於1997年8月7日發出的第840/89號地籍圖中標示。然而，受上指第90/SATOP/95號批示規範的修改批給尚沒進行登錄。

5. 但是，承批人透過1996年7月8日的聲請，遞交一份將土地用作興建一幢三星級酒店的修改方案予土地工務運輸司審議。

6. 該方案解釋除在澳門國際機場毗鄰興建新酒店獲得的優勢外，在目前，特別是氹仔房地產市場的住宅單位供給過剩，而該區沒有三星級酒店的情況下，此舉既可滿足對三星級酒店的需求，又能提供較該區業已存在的五星級酒店更適中的價格。

7. 在發出有關准照方面，修改方案被視作有條件通過，但須遵守有關技術員之聘用規定，同時有關與該區城市規劃是否配套的研究亦獲得贊同的意見。

8. 這樣，在齊集所需之文件，尤其是旅遊司的意見書後，案卷按程序送交土地工務運輸司土地管理廳，該廳制定合同草稿，透過1997年7月24日遞交的聲明書及呈交予總督請求對修改批出地的用途和更改利用作出規範的聲請，申請人表示同意合同草稿。

9. 案卷送交土地委員會，該委員會於1997年8月7日舉行會議，對申請發出贊同意見書。

10. 根據7月5日第6/85/M號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，通知申請人有關修改批給合同的條件，透過總經理 Ma Rong（已婚，湖北出生，中國籍，居於香港 Queen's Road Central 378 號 Flat C, 8-F）1998年1月9日署名的聲明書，申請人明確表示同意有關條件。根據載於1月22日聲明書的確認文件，其身分及權力由海島立契官公署核實。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聯絡聲明附件二第二章的規定；

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Sociedade de Investimento e Desenvolvimento Grand, Limitada, como segunda outorgante:

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato é autorizada a alteração de finalidade e a modificação parcial do aproveitamento do terreno com a área de 1 892 (mil oitocentos e noventa e dois) metros quadrados, situado na ilha da Taipa, na Estrada Coronel Mesquita e Estrada Governador Nobre de Carvalho, cuja concessão, por arrendamento, foi titulada pelo Despacho n.º 43/SATOP/93, publicado no Boletim Oficial n.º 13/93, de 29 de Março, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 90/SATOP/95, publicado no Boletim Oficial n.º 30/95, II Série, de 26 de Julho.

2. Em consequência da modificação referida no número anterior, as cláusulas terceira, quarta e décima, do contrato titulado pelo Despacho n.º 43/SATOP/93, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 90/SATOP/95, passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício com 17 (dezasete) pisos, destinado a um hotel de 3 estrelas.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Hotel (3 estrelas) : com a área de 16 580 m²;

Estacionamento: com 2 622 m².

3.

4.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a seguinte renda anual:

a) 56 760,00 (cinquenta e seis mil setecentas e sessenta) patacas, durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno correspondente a 30,00 (trinta) patacas, por metro quadrado do terreno concedido;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar o montante global de 274 920,00 (duzentas e setenta e quatro mil novecentas e vinte) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para hotel:

16 580 m² x \$ 15,00/m² \$ 248 700,00;

ii) Área bruta para estacionamento:

2 622 m² x \$ 10,00/m² \$ 26 220,00.

根據7月5日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，批准提要所述的申請，該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與 Sociedade de Investimento e Desenvolvimento Grand, Limitada（以下簡稱乙方）簽訂的合同來進行：

第一條

1. 透過本合同，核准修改一幅面積為1,892平方米，位於氹仔美副將馬路及嘉樂庇總督馬路的土地的用途，並對其使用作局部性修改。該項租賃方式之批給載於3月29日第13/93期《政府公報》公布的第43/SATOP/93號批示，而有關修改則載於1995年7月26日第30/95期《政府公報》第二組公布的第90/SATOP/95號批示內。

2. 基於上款的修改，載於第43/SATOP/93號批示並經第90/SATOP/95號批示修改的合同內第三、第四和第十條款修改如下：

第三條款——土地使用及用途

1. 土地用作興建一幢十七層高的三星級酒店。

2. 上款所述之樓宇作下列用途：

酒店（三星級）：面積為16,580平方米；

停車場：面積為2,622平方米；

3.

4.

第四條款——租金

1. 按照3月21日第50/81/M號訓令，乙方繳付下列年租：

a) 在土地使用施工期間，繳付澳門幣56,760.00元，相等於批出土地每平方米澳門幣30.00元。

b) 在土地使用竣工後，改為繳付總額澳門幣274,920.00元，按以下分類計算：

i) 酒店面積：

16,580m² x \$15.00/m²..... \$ 248,700.00；

ii) 停車場面積：

2,622m² x \$10.00/m²..... \$ 26,220.00。

2. As áreas referidas no número anterior estão sujeitas a eventual rectificação resultante da vistoria a levar a efeito pelos Serviços competentes para efeito de emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de 56 760,00 (cinquenta e seis mil setecentas e sessenta) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Artigo segundo

Por força da presente revisão o prazo de aproveitamento do terreno estabelecido no artigo segundo do contrato de revisão, a que se refere o Despacho n.º 90/SATOP/95, é prorrogado por 6 (seis) meses, contados da data da publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula o presente contrato.

Artigo terceiro

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado no artigo anterior, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Artigo quarto

Sem prejuízo do pagamento pela segunda outorgante da quantia de 4 109 533,00 (quatro milhões, cento e nove mil, quinhentas e trinta e três) patacas nas condições estipuladas nas alíneas a) e b) da cláusula nona do contrato de concessão titulado pelo Despacho n.º 43/SATOP/93, a segunda outorgante paga, por força da presente revisão, o montante de 7 744 152,00 (sete milhões, setecentas e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e duas) patacas, no prazo de 1 (um) mês, contado da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. 上款所指面積在有權機關為發出使用准照所作的實地驗查時可作修改，而租金總額亦隨之修改。

3. 由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計，租金每五年調整一次，但不妨礙在本合同生效期間公佈之適用法例所訂新租金的即時實施。

第十條款——保證金

1. 按照7月5日第6/80/M號法律第126條的規定，乙方須以甲方接受的存款或銀行擔保方式繳付保證金澳門幣56,760.00元。

2. 上款所指保證金金額應按每年有關年租之數值調整。

第二條

以本修改之效力，在第90/SATOP/95號批示中所述之修改合同第二條所規定之土地使用期限，由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計延長六個月。

第三條

1. 除有適當解釋且為甲方接受的特別原因外，乙方不遵守上條所訂的期限，延遲不超過60日者處以罰款每日可達澳門幣5,000.00元；延遲超過60日，但在120日以內者，則罰款加倍。

2. 遇有不可抗力或其產生被證實為不受控制的其他重要情況，則免除乙方承擔上款所指責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須盡快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第四條

在不妨礙繳付第43/SATOP/93號批示賦予效力之批給合同第九條款a)項及b)項所標示之澳門幣4,109,533.00元的情況下，為著本修改之效力，在賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計一個月內，乙方須繳交總數澳門幣7,744,152.00元。

Artigo quinto

A licença de utilização apenas será emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado no artigo anterior se encontra liquidado na sua totalidade.

Artigo sexto

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Artigo sétimo

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 3 de Julho de 1998. — O Secretário-Ajunto, *José Alberto Alves de Paula*.

第五條

在呈交有關清繳上條所定溢價金之證明後，方發出使用准照。

第六條

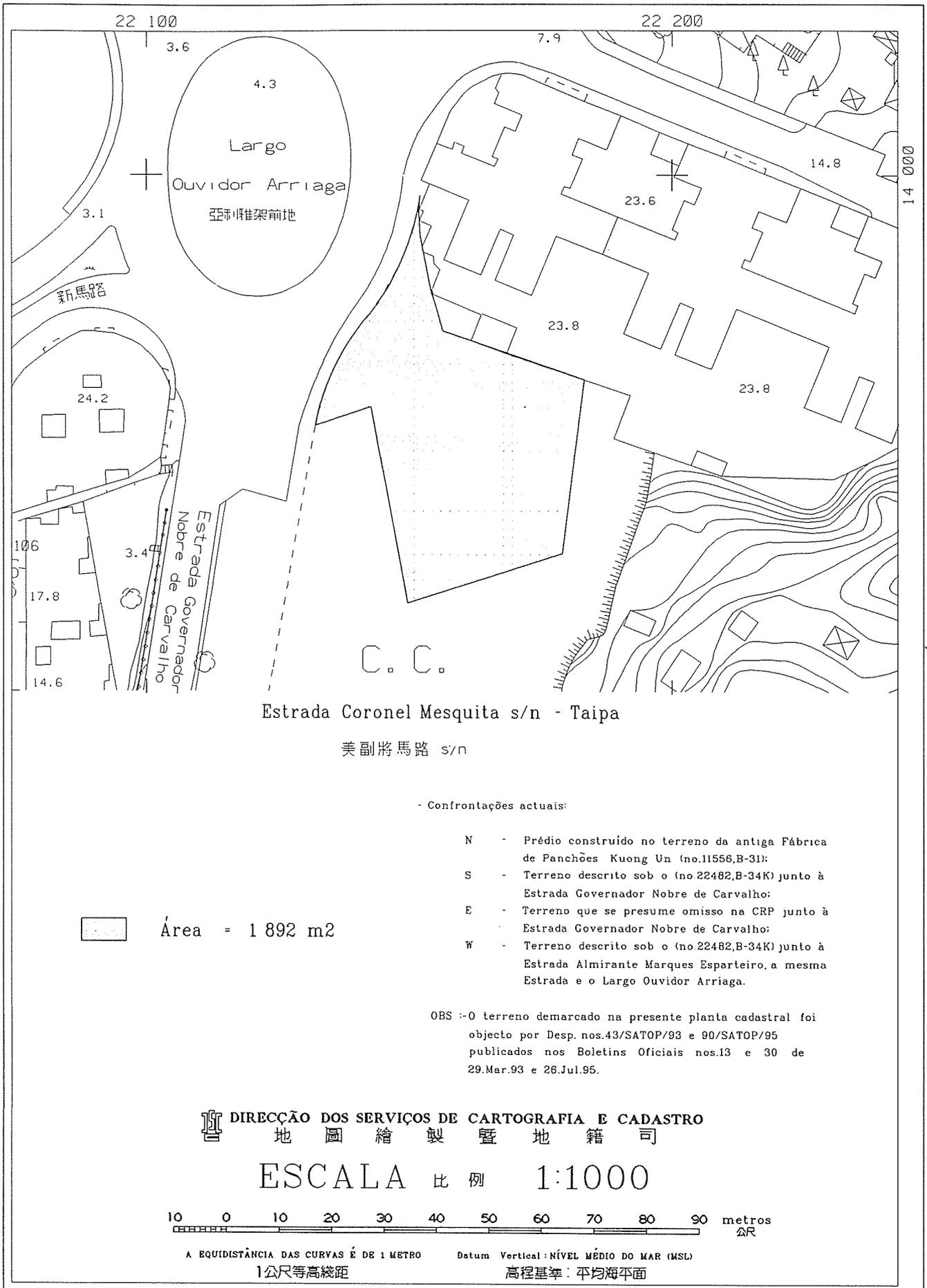
澳門普通管轄法院為有權限解決本合同所產生任何爭議之法院。

第七條

如有遺漏，本合同應以7月5日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

一九九八年七月三日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Despacho n.º 61/SATOP/98

批示 第61/SATOP/98號

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e Lei Seng — Construções, Limitada, para a execução da empreitada da obra de «Infra-estruturas da Zona NW de Macau — Bairro do Canal das Hortas».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 6 de Julho de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

按照十月十四日第259/96/M號訓令第四條第一款所賦予之權能，本人將所需之權力轉授予澳門土地工務運輸司司長裴民利工程師或其法定代理人，以便作為本地區之簽署人，與利成建築工程有限公司，簽訂有關西北區基建工程——菜園涌邊區之合同。

一九九八年七月六日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

Despacho n.º 62/SATOP/98

批示 第62/SATOP/98號

Respeitante ao pedido, feito por Chan Meng Chak, de aperfeiçoamento do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 183 m², sito na ilha da Taipa, na Calçada do Quartel onde se encontra construído o prédio n.ºs 6 a 14 (Processo n.º 6 365.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 29/98 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por sentença de 8 de Maio de 1997, proferida nos autos de acção ordinária n.º 134/96, que correram termos no 1.º Juízo do Tribunal de Competência Genérica de Macau, confirmada por acórdão do Tribunal Superior de Justiça, de 12 de Novembro de 1997, que transitou em julgado em 3 de Dezembro do mesmo ano, Chan Meng Chak, casado com Chan Ip Vun I no regime de comunhão de adquiridos, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Calçada do Quartel, n.ºs 6 a 14, na ilha da Taipa, foi declarado titular do domínio útil dos prédios urbanos n.ºs 6 a 14 dessa morada, não descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM).

2. Todavia, os referidos prédios foram demolidos em finais de 1975, tendo sido edificada, em seu lugar, uma única construção onde Chan Meng Chak reside com a família.

3. Tendo em vista o preceituado no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, por requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, em 8 de Janeiro de 1998, Chan Meng Chak, através da sua mandatária Manuela António, advogada com escritório em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, edifício Montepio, 1.º, compartimento 13, veio solicitar a fixação dos elementos necessários à perfeição do contrato de concessão por aforamento.

4. Assim, o Departamento de Gestão de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) elaborou a minuta de contrato, tendo o processo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 23 de Abril de 1998, nada teve a opor ao deferimento do pedido.

5. O terreno onde se encontram construídos os referidos prédios urbanos tem a área de 183 m², demarcada e assinalada com as letras «A» e «B» na planta n.º 5 218/96, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 5 de Fevereiro de 1998, representando a parcela «A», com 170 m², a área coberta, e a parcela «B», com 13 m², a área descoberta, a qual não excede em 10% aquela área.

關於 Chan Meng Chak 申請完善一幅以長期租借方式批出，面積 183 平方米，位於氹仔兵房斜巷，其上建有第 6 至 14 號樓宇的土地的批給合同。（土地工務運輸司第 6365.1 號案卷及土地委員會第 29/98 號案卷）

鑑於：

1. 透過 1997 年 5 月 8 日在澳門普通管轄法院第一分庭進行的第 134/96 號普通訴訟筆錄的判決，該判決由澳門高等法院於 1997 年 11 月 12 日作出確定的合議庭裁判，並在同年 12 月 3 日進行判決，Chan Meng Chak（與 Chan Ip Vun I 以婚後所得共產制結婚，澳門出生，葡籍，居於澳門氹仔兵房斜巷 6 至 14 號）聲稱其為該段 6 至 4 號土地的所有權人，而該土地沒有在澳門物業登記局登記。

2. 然而，上述樓宇已於 1975 年年底拆卸，並在其上興建目前 Chan Meng Chak 與其家人居住的唯一樓宇。

3. 鑑於 7 月 4 日第 2/94/M 號法律第四條第一款的規定，透過 1998 年 1 月 8 日呈交予總督的聲請，Chan Meng Chak 透過其代理人 Manuela António（律師，其辦事處位於澳門蘇亞雷斯博士大馬路 25 號公務員互助會大廈 1 字樓 13 室）請求就完善有關之長期租借批給合同訂定所需之要件。

4. 這樣，土地工務運輸司土地管理廳制定合同草稿，並將之送交土地委員會，委員會於 1998 年 4 月 23 日舉行會議，不駁回有關申請。

5. 建有上述城市樓房的土地的面積為 183 平方米，其在地圖繪製暨地籍司於 1998 年 2 月 5 日發出的第 5218/96 號地籍圖中以“A”及“B”字母標示和界定，其中面積 170 平方米、以“A”字母標示的土地為覆蓋面積；面積 13 平方米、以“B”字母標示的土地為無上蓋土地，其面積不超過 10%。

6. Nos termos e para os efeitos do artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições constantes do contrato de aperfeiçoamento foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites, mediante declaração de 23 de Junho de 1998, subscrita pelo seu mandatário Ricardo Sá Carneiro, advogado com escritório em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, 1.º andar, compartimento 13.

7. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau em 15 de Abril de 1998, conforme conhecimento n.º 4 010/15 894, arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

.Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e Chan Meng Chak, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato o aperfeiçoamento da concessão, por aforamento, de um terreno situado na ilha da Taipá, na Calçada do Quartel, onde se encontra implantado o prédio urbano com os n.ºs 6 a 14, com a área de 183 m² (cento e oitenta e três metros quadrados), dos quais 170 constituem área coberta e 13 área descoberta, assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 5 218/96, emitida em 5 de Fevereiro de 1998, pela DSCC, não descrito na CRPM e cuja titularidade do domínio útil foi reconhecida ao segundo outorgante, por sentença do Tribunal de Competência Genérica de Macau, confirmada por acórdão do Tribunal Superior de Justiça de Macau, que transitou em julgado em 3 de Dezembro de 1997.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter construído o edifício nele implantado, destinado a habitação.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado em 14 640,00 (catorze mil, seiscentas e quarenta) patacas.

2. O foro anual a pagar é de 101,00 (cento e uma) patacas.

3. O segundo outorgante fica isento do pagamento do domínio útil fixado no n.º 1, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho.

Cláusula quarta — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução do terreno, em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

6. 根據 7 月 5 日第 6/80/M 號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，通知申請人有關完善批給合同的條件，透過 1998 年 6 月 23 日由其代理人 Ricardo Sá Carneiro（律師，辦事處位於澳門蘇亞雷斯博士大馬路 25 號 1 字樓 13 室）簽署的聲明書，申請人明確表示同意合同條件。

7. 根據存檔於土地委員會案卷的收據憑單第 4010/15894 號，物業轉移稅已於 1998 年 4 月 15 日在澳門公鈔局收納處交付。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聯絡聲明附件二第二章的規定；

根據 7 月 4 日第 2/94/M 號法律第四條的規定，批准提要所述的申請，該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與 Chan Meng Chak（以下簡稱乙方）簽訂的合同來進行：

第一條 合同標的

本合同標的為完善一幅以長期租借方式批出，位於氹仔兵房斜巷，其上建有第 6 至 14 號樓宇，面積 183 平方米的土地的批給合同；其中 170 平方米由覆蓋面積組成，而 13 平方米由露天面積組成，該土地在地圖繪製暨地籍司於 1998 年 2 月 5 日發出的第 5218/96 號地籍圖中以“A”及“B”字母標示，但沒有在澳門物業登記局說明。根據澳門普通管轄法院的判決以及澳門高等法院於 1997 年 12 月 3 日作出確定的合議庭之裁判，確認乙方擁有上述土地的使用權。

第二條 土地使用及用途

土地用作保留建於其上的住宅樓宇。

第三條 使用權價格及地租

1. 土地的使用權價格定為澳門幣 14,640.00 元。

2. 每年地租為澳門幣 101.00 元。

3. 按照 7 月 4 日第 2/94/M 號法律第四條第一款的規定，豁免乙方繳付第一條訂定的使用權價格。

第四條 土地的退還

1. 如未經批准而更改土地使用或批給用途，甲方可宣告收回土地。

2. 土地的退還由澳督以批示宣告，批示須在《政府公報》公布。

3. 土地退還的宣告產生下列效力：

a) Extinção do domínio útil do terreno;

a) 土地的使用權終止；

b) Reversão do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

b) 土地連同有關的改善成果歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

Cláusula quinta — Foro competente

第五條 有權限法院

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

澳門普通管轄法院為有權限解決本合同所產生的任何爭議的法院。

Cláusula sexta — Legislação aplicável

第六條 適用法例

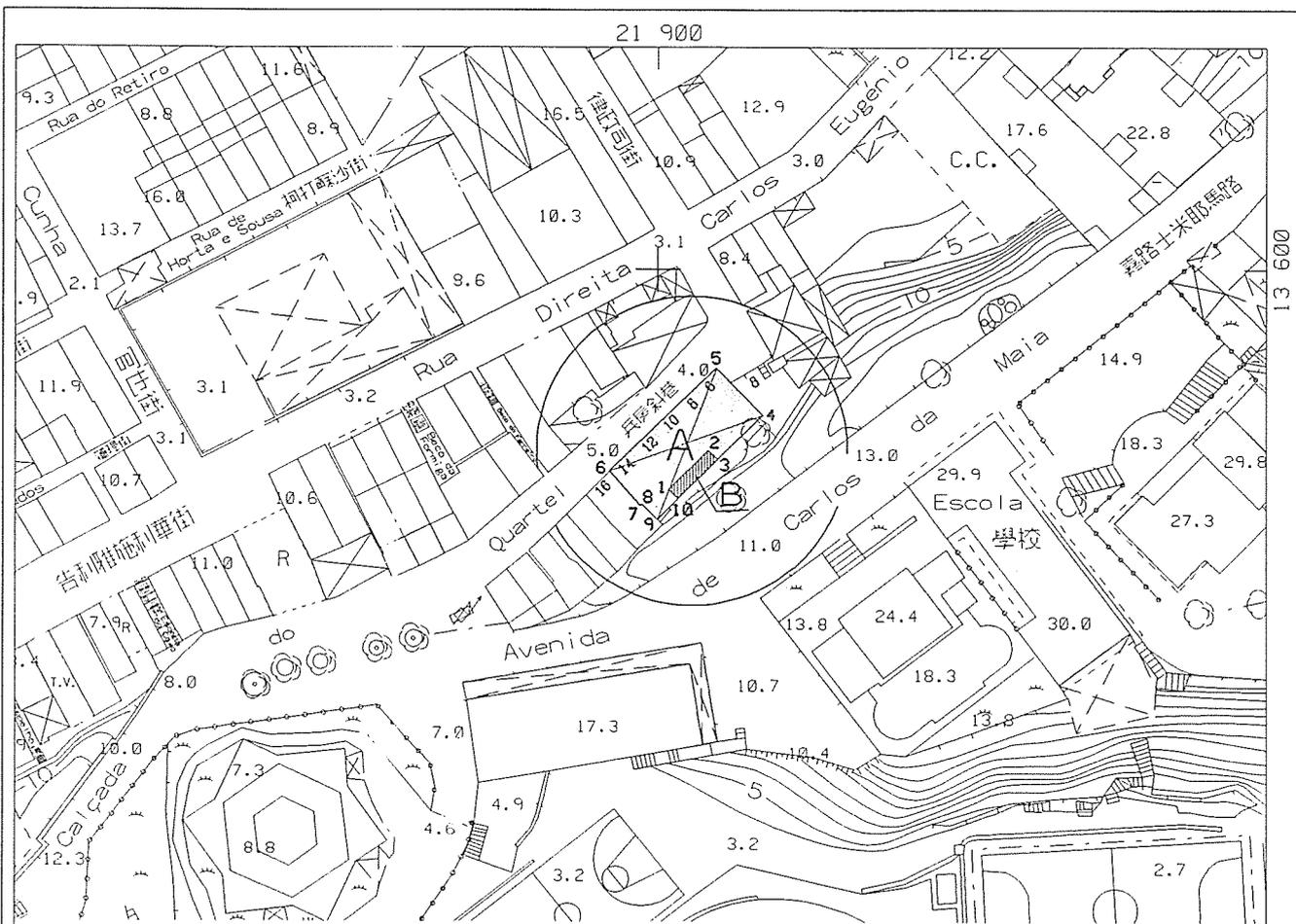
O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

如有遺漏，本合同以7月5日第6/80/M號法律及其他適用法例規範。

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 7 de Julho de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

一九九八年七月七日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Calçada do Quartel, nos 6 a 14 - Taipa

兵房斜巷6號至14號 - 逐仔

Confrontações das parcelas (A+B)
(A+B) 土地部分之四至

N.º	M (m)	P (m)
1	21 901.5	13 571.1
2	1 906.9	13 575.3
3	1 908.1	13 574.1
4	1 914.2	13 583.1
5	1 907.9	13 585.6
6	1 893.6	13 577.5
7	1 897.7	13 567.9
8	1 897.9	13 563.1
9	1 900.0	13 563.1
10	1 902.7	13 563.8

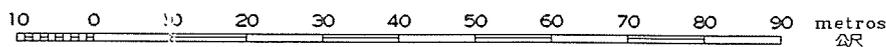
- NE - Terreno junto à Calçada do Quartel e a mesma Calçada;
- 東北 - 位於鄰近兵房斜巷之土地及兵房斜巷;
- SE - Terreno que se presume omissio na CRP junto à Avenida de Carlos da Maia;
- 東南 - 位於鄰近嘉路士米耶馬路之土地, 於物業登記局被推定為無登記;
- SW - Prédio no.16 da Calçada do Quartel;
- 西南 - 兵房斜巷16號樓宇;
- NW - Calçada do Quartel.
- 西北 - 兵房斜巷.

Área "A" = 170 m²
面積
 Área "B" = 13 m²
面積

OBS 備註: -A parcela "A", representa a área medida do terreno ocupado por construção.
 "A" 土地部分, 表示建築物所佔用的量度面積。
 -A parcela "B", representa a área descoberta.
 "B" 土地部分, 表示無覆蓋面積。
 -Os prédios foram objectos de um processo judicial, transitado em julgado em 3 de Dezembro de 1997 em que foi autor Chan Meng Chak.
 樓宇為一訴訟程序之目的, 於03/12/1997作審判確定, 原告人為陳銘澤。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
1公尺等高綫距 高程基準: 平均海平面

Despacho n.º 63/SATOP/98

批示 第63/SATOP/98號

Respeitante à conversão da concessão gratuita em onerosa, por aforamento, do terreno com a área de 521 m², sito em Macau, na Avenida do Coronel Mesquita, onde se encontrava implantado o prédio n.º 2, e de autorização de transmissão do mesmo a favor da sociedade denominada «Companhia de Desenvolvimento Predial Hip Ko Macau, Limitada», bem como de simultânea revisão, por modificação de aproveitamento, com a construção de um edifício afecto às finalidades habitacional, comercial e de estacionamento (Processo n.º 637.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 63/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pela Portaria n.º 6 630, publicada no *Boletim Oficial* n.º 52/60, de 24 de Dezembro, foram anuladas as concessões onerosas de duas parcelas de terreno com as áreas de 409,22 m² e 100 m², sobre as quais se encontrava construído o prédio n.º 2 da Avenida do Coronel Mesquita e, após anexação das mesmas, concedidas gratuitamente à mesma concessionária, Província Portuguesa da Pia Sociedade Salesiana — Corporação Missionária, com a condição de manter construído o referido edifício destinado às finalidades assistenciais do Colégio D. Bosco.

2. Por escritura pública outorgada em 18 de Setembro de 1980, exarada a fls. 56 v. e seguintes do livro n.º 87-A do Segundo Cartório Notarial de Macau, a concessionária vendeu o domínio útil do terreno em questão a Chui Iu e sua mulher Lam Lai Seong, com um projecto de aproveitamento que fora aprovado em 30 de Setembro de 1980, tendo o início de obra sido autorizado por despacho de 24 de Março de 1981.

3. Todavia, em 3 de Setembro de 1982, considerando ter havido irregularidade na transmissão do prédio da Sociedade Salesiana para Chui Iu, por se afastar dos fins para que foi concedido, a Administração ordenou a suspensão da obra em curso que anteriormente havia autorizado, situação que ainda hoje se mantém.

4. Da ordem de suspensão foi interposto recurso para o Supremo Tribunal Administrativo, que proferiu acórdão no sentido da sua rejeição liminar, o qual foi posteriormente confirmado pelo Pleno da Secção do Contencioso Administrativo do mesmo Tribunal.

5. Pese embora as tentativas da parte da Administração para a resolução do assunto, no que se refere à situação jurídica e ao aproveitamento do terreno, o certo é que decorreu um longo período de negociações que se protelou no tempo sem que a situação se desbloqueasse, na sequência do que o então Secretário-Adjunto determinou, em despacho de 3 de Novembro de 1992, que se retomassem as negociações com Chui Iu no sentido de se regularizar a situação através da concessão do terreno com dispensa de concurso público, mediante o pagamento de um prémio calculado de acordo com as tabelas em vigor. Determinava ainda que, quanto ao projecto de construção, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) deveria conformá-lo com os condicionalismos vigentes, de acordo com critérios de razoabilidade e exequibilidade.

6. Todavia, por escritura pública outorgada em 28 de Setembro de 1993, exarada a fls. 18 e seguintes do livro n.º 1 do Notário Privado Cavaleiro Sanches, a sociedade denominada «Compa-

關於將一幅以長期租賃方式批出，面積 521 平方米，位於澳門美副將大馬路，其上建有二號樓宇的土地的無償批給轉換為有償批給；並批准將之轉讓予 Companhia de Desenvolvimento Predial Hip Ko Macau, Limitada；同時由於土地使用的更改而將之改為興建一幢商住及設有停車場的大廈。（土地工務運輸司第 637.1 號案卷及土地委員會第 63/97 號案卷）

鑑於：

1. 透過於 1960 年 12 月 24 日第 52 期《政府公報》公布的第 6630 號訓令，取消了兩幅面積分別為 409.22 平方米及 100 平方米土地的有償批給，該土地上建有美副將大馬路二號樓宇，而在兩幅土地合併後，以無償性質批給同一承批人 Província Portuguesa da Pia Sociedade Salesiana，但需保留將上述樓宇用作幫助鮑思高學校之用。

2. 透過附載於澳門第二立契官公署 87A 冊第 56 頁背頁及續後數頁的於 1980 年 9 月 18 日簽署的公證契約，承批人將上述土地之所有權售予 Chui Iu 及其妻子 Lam Lai Seong，該土地的使用計劃於 1980 年 9 月 30 日獲得通過，且其動工由 1981 年 3 月 24 日的批示核准。

3. 然而，鑑於 Sociedade Salesiana 不正當地將有關土地轉讓予 Chui Iu，從而與批給不符，故行政當局於 1982 年 9 月 3 日下令中止進行此前核准之工程，有關情況目前亦維持著。

4. 曾向最高行政法院上訴有關中止的命令，最高行政法院作出否定的裁判，該裁判在較後由最高行政法院行政司法爭訟分庭大會確認。

5. 儘管考慮到行政當局對該問題有關法律狀況和土地利用的決議，可以肯定的是經過了一段長時間的磋商從而延誤時間，而問題並沒解決，在政務司於 1992 年 11 月 3 日作出的批示規定下，與 Chui Iu 再次展開磋商，為對該情況作出規範，在繳付按現行計算表計算的溢價金後，透過免公開競投方式批出土地。

6. 然而，透過於 1993 年 9 月 28 日簽署、附載於私人公証員 Cavaleiro Sanches 第 1 號簿冊第 18 頁及續後數頁的公證契約，公

nhia de Desenvolvimento Predial Hip Ko Macau, Limitada», com sede em Macau, na Rua da Sé, n.º 12, r/c, C e D, edifício Vai Sun, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 8 177 a fls. 12 v. do livro C-21, adquiriu o prédio em questão e submeteu à apreciação da DSSOPT, em 28 de Outubro de 1993, um estudo prévio de aproveitamento, rectificado em 2 de Junho de 1994, o qual obteve parecer favorável, face ao historial do processo e à necessidade de adaptação da construção já executada aos novos condicionalismos existentes, de acordo com o qual foi elaborada a respectiva minuta de contrato e enviada aos interessados.

7. Contudo, após vicissitudes de vária ordem e realização de diversas reuniões com os representantes da referida sociedade, que entretanto operou mudanças no seu corpo de gerência e invocou desconhecimento dos negócios praticados pelos sócios anteriores, foi submetido à apreciação dos Serviços um novo projecto de arquitectura, em 5 de Junho de 1996, que obteve parecer favorável embora condicionado ao cumprimento de determinados requisitos técnicos.

8. Nestas circunstâncias, após apresentação da documentação necessária à instrução do processo e calculadas as contrapartidas a obter pelo Território, foi elaborada uma nova minuta de contrato, de acordo com os ajustamentos decorrentes do projecto então aprovado, cujo objecto contemplou o reconhecimento das transmissões efectuadas e a conversão da concessão gratuita em onerosa, sendo que se verificou um agravamento do prémio estabelecido em resultado do aumento de áreas brutas de construção, por finalidade.

9. Enviada aos intervenientes no contrato a respectiva minuta, apenas em 22 de Outubro de 1997 a transmissária veio aceitar as condições nela estipuladas, não deixando de antes manifestar a sua discordância e requerer a redução do montante do prémio, pedido que, contudo, não obteve deferimento.

10. O terreno, com a área rectificada de 521 m², encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 12 533 a fls. 163 do livro B-33, e assinalado na planta cartográfica n.º 1 355/89, emitida em 3 de Abril de 1997, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

11. O processo seguiu a tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 11 de Dezembro de 1997, emitiu parecer favorável.

12. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições contratuais foram notificadas à Província Portuguesa da Pia Sociedade Salesiana — Corporação Missionária e por esta expressamente aceites, mediante declaração de 11 de Fevereiro de 1998, subscrita pelo Pe. António dos Santos Rosa, solteiro, maior, natural de Fátima e residente em Macau, no Colégio Dom Bosco, Estrada de Ferreira do Amaral, n.º 6, na qualidade de procurador.

13. As referidas condições foram também notificadas à sociedade transmissária e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 26 de Fevereiro de 1998, subscrita por Liang Rongzhao e Liu Nanchang, ambos solteiros, maiores, naturais de Guangdong, República Popular da China, de nacionalidade chinesa e com domicílio profissional em Macau, na Rua da Sé, n.º 12, edifício Vai Sun, r/c, C e D, na qualidade de gerentes, qualidade e poderes que foram verificados pelo Cartório do Notário Privado Carlos Duque Simões, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

司總址設於澳門大堂街 12 號 “Vai Sun” 大廈地下 C 及 D、在商業及汽車登記局 C21 冊第 12 頁背頁第 8177 號註冊的 “Companhia de Desenvolvimento Predial Hip Ko Macau, Limitada” 取得有關土地，1993 年 10 月 28 日該公司遞交了一份土地利用的預先研究報告予土地工務運輸司審議，該報告於 1994 年 6 月 2 日作出更正，考慮到案卷的詳細記錄和有關改建的需要已符合現存新執行的條件，該報告獲得贊同意見，並按此制定合同草稿和將之送交利害關係人。

7. 儘管經過多翻波折，以及和有關公司代表人舉行多次會議，但由於公司管理階層人員的變動和對前者進行之磋商不知情下，該公司於 1996 年 6 月 5 日遞交一份建築方案予土地工務運輸司審議，該方案仍獲得贊同意見書，但需遵守有關技術人員聘用的規定。

8. 這樣，在遞交組成案卷所需的文件和計算本地區獲得的回報後，制定了一份新的合同草稿，根據新通過方案的協定，以及最後發現因增加建築面積而使所訂定的溢價金有所提高，批給的標的需確認已進行的轉讓和將之轉為有償批給。

9. 有關草稿送交各合同參與者，而承讓人僅在 1997 年 10 月 22 日表示接受所訂的條件，但仍強調當中的不一致，並要求降低溢價價格，然而有關不批准有關申請。

10. 更正後面積為 521 平方米的土地在澳門物業登記局 B33 冊第 163 頁第 12533 號說明，在地圖繪製暨地籍司於 1997 年 4 月 3 日發出的第 1355/89 號地籍圖中標示。

11. 案卷按一般程序送交土地委員會，委員會於 1997 年 12 月 11 日舉行會議並發出贊同意見書。

12. 根據 7 月 5 日第 6/80/M 號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，通知 Província Portuguesa da Pia Sociedade Salesiana — Corporação Missionária 有關批給合同的條件，透過 1998 年 2 月 11 日由受權人 Pe. António dos Santos Rosa (未婚，成年，花地瑪出生，居於澳門亞馬喇馬路 6 號鮑思高學校) 署名的聲明書，申請人明確表示同意有關條件。

13. 同時通知承讓人有關批給的條件，透過 1998 年 2 月 26 日由 Liang Rongzhao 及 Liu Nanchang (二人均為未婚，成年，中國廣東出生，職業居所為位於澳門大堂街 12 號 “Vai Sun” 大廈地下 C 及 D) 經理二人簽署的聲明書明確表示同意有關條件，根據聲明書附載的確認文件，二人的身份和權力經私人公証員 Carlos Duque Simões 核實。

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

根據中葡聯合聯絡聲明附件二第二章的規定；

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º e 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, pela Província Portuguesa da Pia Sociedade Salesiana — Corporação Missionária, como segunda outorgante, e pela «Companhia de Desenvolvimento Predial Hip Ko, Macau, Limitada», como terceira outorgante:

根據7月5日第6/80/M號法律第六十六條及第一百零七條的規定，批准提要所述的申請，該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與Província Portuguesa da Pia Sociedade Salesiana — Corporação Missionária（以下簡稱乙方）及“Companhia de Desenvolvimento Predial Hip Ko, Macau, Limitada（以下簡稱丙方）簽訂的合同來進行：

Cláusula primeira — Objecto do contrato

第一條

合同標的

1. Constitui objecto do presente contrato:

1. 本合同標的為：

a) A conversão em concessão onerosa, por aforamento, do terreno com a área de 509,22 m² (quinhentos e nove vírgula vinte e dois metros quadrados), ora rectificada por novas medições para 521 m² (quinhentos e vinte e um metros quadrados), concedido, gratuitamente, à segunda outorgante, Província Portuguesa da Pia Sociedade Salesiana — Corporação Missionária, situado em Macau, na Avenida do Coronel Mesquita, onde se encontrava construído o prédio n.º 2, descrito na CRPM sob o n.º 12 533 a fls. 163 do livro B-33;

a) 將一幅以無償批給乙方“Província Portuguesa da Pia Sociedade Salesiana — Corporação Missionária”，面積509.22平方米，經重新測量後現更改為521平方米的土地轉為以長期租借及有償方式批出，該土地位於澳門美副將大馬路，其上建有2號樓宇，並在澳門物業登記局B-33冊第163頁第12533號說明。

b) O primeiro outorgante autoriza *a posteriori* a transmissão sucessiva do direito resultante da concessão gratuita, ora convertida em onerosa, do terreno referido na alínea anterior, assinalado na planta anexa com o n.º 1 355/89, emitida em 3 de Abril de 1997, pela DSCC, da segunda outorgante a favor de Chui Iu e sua mulher Lam Lai Seong, operada por escritura de 18 de Setembro de 1980, exarada a fls. 56 v. e seguintes do livro n.º 87-A do Segundo Cartório Notarial de Macau, e destes a favor da terceira outorgante, Companhia de Desenvolvimento Predial Hip Ko, Macau, Limitada, operada por escritura de 28 de Setembro de 1993, exarada a fls. 18 e seguintes do livro n.º 1 do Notário Privado Cavaleiro Sanches, encontrando o domínio útil inscrito a seu favor sob o n.º 3 480 a fls. 33 do livro G-24M da CRPM.

b) 甲方核准將上款所指以無償批出，現轉為有償批出，在附同地圖繪製暨地籍司於1997年4月3日發出的第1355/89號地籍圖的圖則中標示的土地批給的權利轉讓予乙方Chui Iu及其妻子Lam Lai Seong，該轉讓於1980年9月18日透過公證契約進行，並載錄於澳門第二立契官公署87A冊第56頁背頁及續後數頁，並由乙方將該土地的有關權利再轉讓給丙方“Companhia de Desenvolvimento Predial Hip Ko, Macau, Limitada”，有關轉讓於1993年9月28日透過公證契約進行，並載錄於私人公証員Cavaleiro Sanches第1簿冊第18頁及續後數頁，土地的使用權以丙方名義登錄在澳門物業登記局G-24M冊第33頁第3480號。

2. A concessão de ora em diante designada, simplesmente, por terreno, ao qual é atribuído o valor de 18 129 834,00 (dezoito milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentas e trinta e quatro) patacas, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

2. 價格為澳門幣18,129,834.00元的批出土地，以下簡稱土地，其批給轉由本合同條文規範。

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

第二條

土地使用及用途

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 26 (vinte e seis) pisos.

1. 土地用作興建一幢屬分層物業制度的二十六層高樓宇。

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

2. 上款所指樓宇的用途如下：

Comercial: com a área de 1 818 m²;

商用：面積為 1,818 平方米；

Habitacional: com a área de 5 866 m²;

住宅：面積為 5,866 平方米；

Estacionamento: com a área de 651 m².

停車場：面積為 651 平方米。

3. As áreas, referidas no número anterior, poderão ser sujeitas a eventuais rectificações a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

3. 在為發出有關的使用准照作實地驗查時，上款所述面積可作修改。

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em 741 120,00 (setecentas e quarenta e uma mil cento e vinte) patacas.

第三條

使用權價格及地租

2. O preço do domínio útil estipulado no n.º 1 da presente cláusula deve ser pago no prazo de dez dias, contados da data da entrega, à segunda outorgante, da respectiva guia para pagamento, pela Direcção dos Serviços de Finanças.

1. 土地的使用權價格總額定為澳門幣 741,120.00 元。

3. O foro anual a pagar é de 1 853,00 (mil oitocentas e cinquenta e três) patacas.

2. 本條第一款所定的使用權價格金額應在財政司交給乙方有關應付款憑單後的十天內繳付。

4. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 2, do preço do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

3. 每年地租為澳門幣 1,853.00 元。

4. 不遵守第 2 款規定的限期繳付土地使用權價格金額，將導致本合同無效。

5. A nulidade do contrato é declarada sem outra formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.^a o Governador a publicar no *Boletim Oficial*.

5. 本合同的無效由總督按照土地委員會的建議以批示宣告，無須其他手續，但批示須在《政府公報》公布。

6. O não pagamento do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

6. 不準時繳付地租將按執行稅項程序進行強行徵收。

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

第四條

使用期限

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a terceira outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

1. 土地的使用期限為 30 個月，由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計。

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

2. 不妨礙上款的規定，丙方應按照下列期限遞交方案和動工：

b) 90 (noventa) dias, contados da notificação da aprovação do projecto de arquitectura, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projectos de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

a) 由上款批示公布日起計 60 日內擬定和遞交工程草案（工程方案）；

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

b) 由建築方案獲核准的通知日起計 90 日內擬定和遞交工程方案（地基、結構、供水、排污、供電和特別設施）；

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado, quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

c) 由工程方案獲核准的通知日起計 45 日內動工。

3. 為遵守上款所指期限的效力，方案的組成須完整及適當地備齊其他資料，方視為確實完成遞交。

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para apreciação dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

4. 為計算本條第 1 款所指期限的效力，有權機關應在 60 日的期限內審議第 2 款所指的方案。

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a terceira outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no RGCU ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação de qualquer dos projectos, ao início e conclusão das obras, a terceira outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A terceira outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a terceira outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

A terceira outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 18 129 834,00 (dezoito milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentas e trinta e quatro) patacas, que é liquidado da seguinte forma:

a) 5 438 950,00 (cinco milhões, quatrocentas e trinta e oito mil, novecentas e cinquenta) patacas, no prazo de 1 (um) mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de 12 690 884,00 (doze milhões, seiscentas e noventa mil, oitocentas e oitenta e quatro) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em quatro prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de 3 455 106,00 (três milhões, quatrocentas e cinquenta e cinco mil, cento e seis) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação do despacho referido na alínea anterior.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

5. 如有權限機關不在上款規定期限內批覆，則乙方可在向土地工務運輸司作書面通知30日後，開始方案所定工程，但方案須受都市建築總章程或其他適用規定約束，並須受上述章程的所有罰則約束，但有關無准照的規定不在此限。

第五條

罰款

1. 除有適當解釋且為甲方接受的特別原因外，丙方不遵守上條所訂有關遞交工程的任何方案、動工及竣工的期限，延遲不超過60日者處以罰款每日可達澳門幣5,000.00元；延遲超過60日，但在120日以內者，則罰款加倍。

2. 遇有不可抗力或其產生被證實為不受控制的其他重要情況，則免除丙方承擔上款所指責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況視為不可抗力。

4. 為本條第2款規定的效力，丙方必須盡快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第六條

合同溢價金

由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布後一個月內，丙方應按下列方式繳付合同溢價金澳門幣18,129,834.00元予甲方：

a) 由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布後一個月內，繳付澳門幣5,438,950.00元；

b) 餘款澳門幣12,690,884.00元，以年利率七厘計息，分四期繳付，每期本金和利息共澳門幣3,455,106.00元，第一期於上項所述的批示公布後六個月到期。

第七條

轉讓

如土地未完全被使用而將本批給所帶來的的情況轉讓，須事先得到甲方許可，有關轉讓亦會導致本合同條件的修改。

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a terceira outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução (total ou parcial) do terreno, em caso de alteração não autorizada da finalidade da concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

d) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção (total ou parcial) do domínio útil do terreno;

b) Reversão (total ou parcial) do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo a terceira outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 7 de Julho de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

第八條

監督

在批出土地的使用期間，丙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效執行任務。

第九條

土地的退還

1. 如未經批准而更改土地使用或批給用途，甲方可宣告收回全部或部份土地。

2. 如發生下列任一事實，應將土地退還：

a) 第五條規定的加重罰款期限屆滿；

b) 土地使用及 / 或批給用途中斷；

c) 土地使用未完成，未獲甲方事先許可而將批給所帶來的情況轉讓；

d) 不履行第六條訂定的義務。

3. 土地的退還由總督以批示宣告，而批示須在《政府公報》公布。

4. 土地退還的宣告產生下列效力：

a) 土地的使用權全部或局部終止；

b) 土地連同有關的改善成果全部或局部歸甲方所有，丙方有權收取由甲方所訂定的賠償。

第十條

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決本合同所產生的任何爭議的法院。

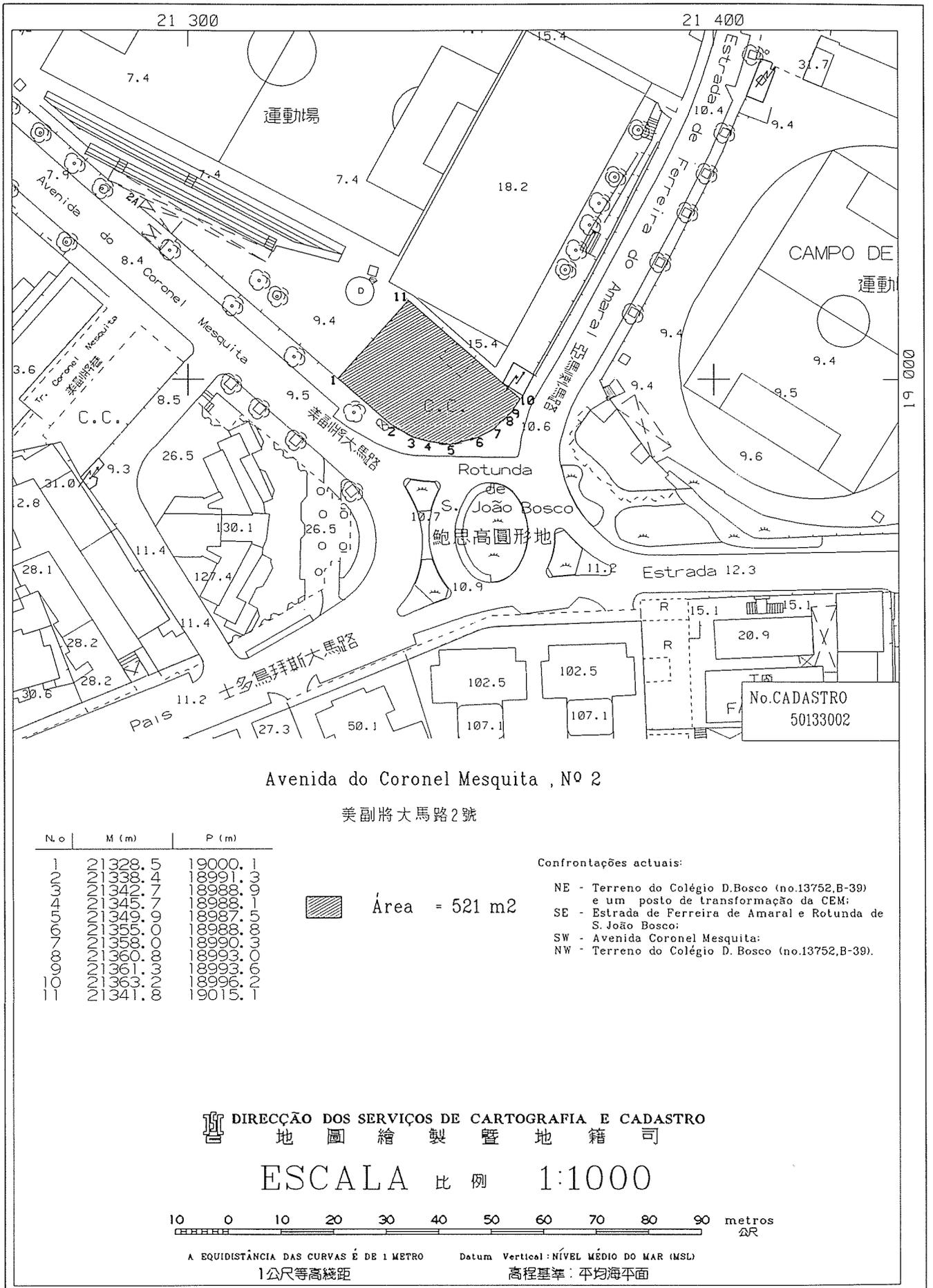
第十一條

適用法例

如有遺漏，本合同以 7 月 5 日第 6/80/M 號法律及其他適用法例規範。

一九九八年七月七日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Avenida do Coronel Mesquita, Nº 2

美副將大馬路2號

No	M (m)	P (m)
1	1328.5	19000.1
2	1338.4	18999.1
3	1342.7	18998.8
4	1345.7	18998.8
5	1349.0	18998.7
6	1355.0	18998.6
7	1359.0	18998.5
8	1360.0	18998.3
9	1361.3	18998.2
10	1363.2	18998.1
11	1341.8	19015.1

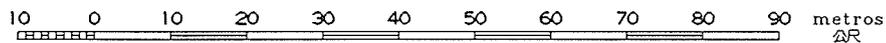
Área = 521 m²

Confrontações actuais:

- NE - Terreno do Colégio D. Bosco (no.13752,B-39) e um posto de transformação da CEM;
- SE - Estrada de Ferreira de Amaral e Rotunda de S. João Bosco;
- SW - Avenida Coronel Mesquita;
- NW - Terreno do Colégio D. Bosco (no.13752,B-39).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
1公尺等高綫距

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
高程基準: 平均海平面

Despacho n.º 64/SATOP/98

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, conjugado com o disposto no n.º 1, alínea b), e n.º 2 do artigo 3.º do Código do Notariado, designo o licenciado em Direito Pedro Fernando Loureiro Ferreira para servir de notário privativo no contrato a celebrar entre a Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações e o arquitecto Vicente Bravo Ferreira, para a elaboração dos projectos de reinstalação de serviços públicos no edifício da Rua do Campo, n.º 162.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 7 de Julho de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 65/SATOP/98

Respeitante ao pedido, feito por Lam Lan e Siu Un Meng, de aperfeiçoamento do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 53 m², sito na Rua do Patane, n.º 106, em Macau (Processo n.º 2 210.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 52/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador, datado de 3 de Setembro de 1997, Lam Lan, viúva, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, e Siu Un Meng, solteiro, maior, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, ambos residentes na Rua do Patane, n.º 16, em Macau, solicitaram, nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, que lhes fossem fixados os elementos necessários à perfeição do contrato de aforamento do terreno com a área de 53 m², sito na Rua do Patane, onde se encontra implantado o prédio n.º 106, em Macau.

2. Fundamentam o pedido no facto de terem sido declarados proprietários do domínio útil do referido prédio, por sentença proferida nos autos de acção declarativa com processo ordinário n.º 607/93, que correram termos no 1.º Juízo do Tribunal de Competência Genérica de Macau, confirmada por acórdão do Tribunal Superior de Justiça, que transitou em julgado em 6 de Maio de 1996, juntando, para o efeito, as respectivas certidões judiciais.

3. O prédio urbano em apreço, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 22 774 a fls. 217 do livro B-53L e inscrito o domínio útil, provisoriamente, a favor dos requerentes sob o n.º 13 172 a fls. 25 do livro G-64L, encontra-se assinalado na planta cadastral n.º 4 287/93, emitida em 14 de Novembro de 1997, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

4. Nestas circunstâncias, foi elaborada pelo Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT a minuta do contrato, que mereceu a concordância dos requerentes.

5. O processo seguiu a tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 26 de Março de 1998, nada opôs ao pedido.

批示 第 64/SATOP/98 號

按照五月十五日第 30/89/M 號法令作出修訂之十二月十五日第 122/84/M 號法令之第十三條第一款之規定及效力，並結合《公證法典》第三條第一款 b) 項及第二款之規定，本人委任法學學士 Pedro Fernando Loureiro Ferreira 為郵電司與建築師 Vicente Bravo Ferreira 所訂立之合同之專責公證員，以便制定有關位於水坑尾街 162 號大廈之政府部門辦公場所之重新安置之方案。

一九九八年七月七日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第 65/SATOP/98 號

關於 Lam Lan 和 Siu Un Meng 申請完善一幅以長期租借方式批出，位於澳門沙梨頭街（石牆街）106 號，面積 53 平方米的土地的批給合同。（土地工務運輸司第 2210.1 號案卷及土地委員會第 52/97 號案卷）

鑑於：

1. 透過於一九九七年九月三日呈交澳督的聲請，Lam Lan（寡婦，中國出生，中國籍）和 Siu Un Meng（未婚，成年，澳門出生，葡籍），二人均居於澳門沙梨頭街 16 號，申請按照七月四日第 2/94/M 號法律第四條的規定訂定為完善以長期租借方式批出，面積 53 平方米，位於澳門沙梨頭街（石牆街）其上建有第 106 號樓宇的土地的批給合同所需的要素。

2. 透過澳門普通管轄法院第一法庭的通常訴訟程序的宣告之訴訟卷宗第 607/93 號並由澳門高等法院於一九九六年五月六日作出確定的合議庭之裁判，以及有關的法院證明，上述兩人申請宣告為澳門沙梨頭街（石牆街）106 號樓宇的使用權的擁有人。

3. 上述樓宇在澳門物業登記局 B-53L 冊第 217 頁第 22774 號說明，以申請人名義，用臨時使用權在 G64L 冊第 25 頁第 13172 號登記，並在地圖繪製暨地籍司於一九九七年十一月十四日發出的第 4287/93 號地籍圖上標示。

4. 基此，土地工務運輸司土地管理廳制定了合同草稿，並得到申請人的同意。

5. 案卷按一般程序送交土地委員會，委員會於一九九八年三月二十六日舉行會議，不反對有關申請。

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de aperfeiçoamento do contrato foram notificadas aos requerentes, e por estes expressamente aceites, mediante declaração datada de 1 de Junho de 1998.

7. A sisa devida pela aquisição do domínio útil foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau, em 5 de Julho de 1996, conforme conhecimento n.º 07 148/23 884, arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Lam Lan e Siu Un Meng, como segundos outorgantes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato o aperfeiçoamento da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 53 (cinquenta e três) metros quadrados, situado em Macau, na Rua do Patane, onde se encontra implantado o prédio n.º 106, assinalado na planta n.º 4 287/93, emitida em 14 de Novembro de 1997, pela DSCC, descrito na CRPM sob o n.º 22 774 a fls. 217 do livro B-53L, inscrito, provisoriamente, sob o n.º 13 172 a fls. 25 do livro G-64L a favor dos segundos outorgantes e cuja titularidade do domínio útil lhes foi reconhecida por sentença do 1.º Juízo do Tribunal de Competência Genérica de Macau, confirmada por acórdão do Tribunal Superior de Justiça de Macau, que transitou em julgado em 6 de Maio de 1996.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter construído o edifício nele implantado, com 1 (um) piso, destinado a habitação.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado em 4 240,00 (quatro mil duzentas e quarenta) patacas.
2. O foro anual a pagar é de 101,00 (cento e uma) patacas.
3. Os segundos outorgantes ficam isentos do pagamento do domínio útil fixado no n.º 1, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho.
4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução do terreno, em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.
2. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

6. 根據7月5日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，並為著有効力，通知申請人有關完善合同的條件，透過一九九八年六月一日的聲明書，申請人明確表示同意有關條件。

7. 根據存檔於土地委員會案卷的收據憑單第07148/23884號，物業轉移稅已於1996年7月5日在澳門公鈔局收納處交付。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聯絡聲明附件二第二章的規定；

根據7月4日第2/94/M號法律第四條的規定，批准提要所述的申請，該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與Lam Lan及Siu Un Meng（以下簡稱乙方）簽訂的合同來進行：

第一條 合同標的

本合同標的為完善一幅以長期租借方式批出，面積53平方米，位於澳門沙梨頭街（石牆街）106號樓宇的土地之批給，該土地在地圖繪製暨地籍司於一九九七年十一月十四日發出的第4287/93號地籍圖標示，並在澳門物業登記局B-53L冊第217頁第22774號說明，以乙方名義臨時在G64L冊第25頁第13172號登記。根據澳門普通管轄法院第一法庭的判決以及澳門高等法院於一九九六年五月六日作出確定的合議庭之裁判，確認乙方擁有上述土地使用權。

第二條 土地使用及用途

該土地用作保留建於其上的一層高住宅的樓宇。

第三條 使用權價格及地租

1. 土地的使用權價格定為澳門幣4,240.00元。
2. 每年繳付的地租為澳門幣101.00元。
3. 按照七月四日第2/94/M號法律第四條第一款規定，乙方豁免繳付本條款第一項所定的使用權費用。
4. 不按時繳付地租，將根據稅務執行程序命令強制徵收有關款項。

第四條 土地的退還

1. 如未經批准而更改土地使用或批給用途，甲方可宣告收回土地。
2. 土地的退還由澳督以批示宣告，批示須在《政府公報》公布。

3. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

- a) Extinção do domínio útil do terreno;
- b) Reversão do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 7 de Julho de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

3. 土地退還的宣告產生下列效力：

- a) 土地的使用權終止；
- b) 土地連同有關的改善成果歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

第五條 有權限法院

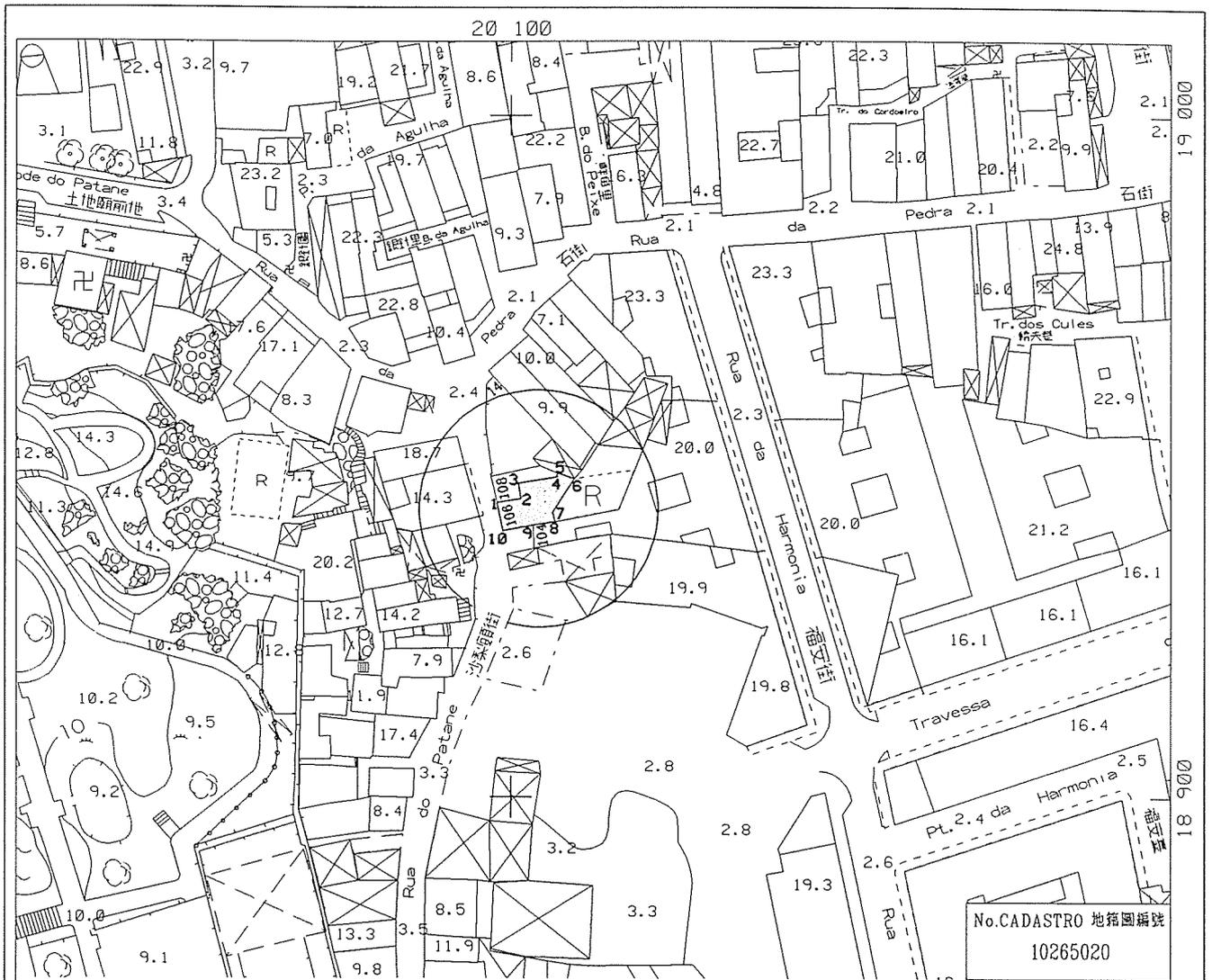
澳門普通管轄法院為有權限解決本合同所產生的任何爭議的法院。

第六條 適用法例

如有遺漏，本合同以7月5日第6/80/M號法律及其他適用法例規範。

一九九八年七月七日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Rua do Patane nº 106
沙梨頭街 106 號

No.CADASTRO 地籍圖編號
10265020

N.º	M (m)	P (m)
1	20 098.0	18 942.9
2	20 101.5	18 943.5
3	20 101.1	18 945.8
4	20 106.7	18 946.7
5	20 106.8	18 947.3
6	20 109.3	18 946.5
7	20 106.1	18 941.6
8	20 106.4	18 940.2
9	20 103.3	18 939.6
10	20 098.9	18 938.8

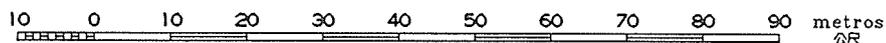
Área = 53 m²
面積

Confrontações actuais: 四至

- N - Prédio no.108 da Rua do Patane (no.13285,B-35);
- 北 - 沙梨頭街108號樓宇 (no.13285,B-35);
- S - Prédio no.104 da Rua do Patane (no.21761,B-84) e a mesma Rua;
- 南 - 沙梨頭街104號樓宇 (no.21761,B-84)及沙梨頭街;
- E - Prédio em Ruínas no terreno descrito sob o (no.11920,B-32);
- 東 - 位於標示編號(11920,B-32)土地之上之廢置樓宇;
- W - Prédio no.108 da Rua do Patane (no.13285,B-35) e a mesma Rua.
- 西 - 沙梨頭街108號樓宇 (no.13285,B-35)及沙梨頭街.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
1公尺等高綫距 高程基準: 平均海面

Despacho n.º 65/SATOP/98
批示編號

Parecer da C.T. no. 37/98 de 26/03/98
土地委員會意見書編號

4287/93 de 14/11/97

Despacho n.º 66/SATOP/98

批示 第 66/SATOP/98 號

Respeitante ao pedido, feito por Ho Hao Chio, Ho Hao Veng e Ho Hao Tong, de doação da parcela de terreno com a área de 89 m², situado em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, onde se encontra construído o prédio n.º 3, seguida da sua concessão, por aforamento, para unificação do seu regime jurídico com a de outra parcela confinante com a área de 24 m², que lhes está concedida nesse regime, em ordem ao aproveitamento conjunto com a construção de um edifício destinado a comércio e habitação, o qual fica a ocupar a totalidade da área remanescente da descrição n.º 10 105 a fls. 88 do livro B-27, ora rectificada para 113 m² (Processo n.º 2 163.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 43/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Ho Hao Chio, casado com Ho Cheung Lai Kwan no regime de comunhão de adquiridos, natural de Macau, onde reside, na Rua de Santa Clara, n.ºs 1-3, 5.º andar, Ho Hao Veng, casado com Esther Hon Lan Wong no regime de comunhão de adquiridos, natural de Macau, residente em Hong Kong, May Road, n.º 5, May Tower 11, 8.º andar, e Ho Hao Tong, casado com Wong Wan Mei no regime de comunhão de adquiridos, natural de Macau, residente em Hong Kong, Repulse Bay Road n.º 43, Twin Brook, apartamento 10-A, no acto representados pela sua bastante procuradora, a sociedade denominada Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada, com sede em Macau, na Rua de Pequim, n.ºs 173-177, P-Q, r/c, edifício Marina Plaza, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o n.º 2 605 a fls. 167 v. do livro C-7, pretendendo proceder ao reaproveitamento do terreno situado em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, onde se encontra implantado o prédio n.º 3, com a construção de um edifício destinado a habitação e comércio, submetteram em 26 de Junho de 1996 à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o respectivo projecto de arquitectura, que foi considerado passível de aprovação condicionada, por despacho do director de 11 de Dezembro de 1996.

2. O terreno abrangido pelo projecto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 10 105 a fls. 88 do livro B-27, é constituído por duas parcelas, sendo uma, com 89 m², compropriedade dos requerentes, e a outra, com 24 m², intitulada em regime de aforamento.

3. Encontra-se demarcado e assinalado com as letras «B1», «B2», «C1» e «C2» na planta n.º 4 859/94, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 14 de Maio de 1998, tendo a área registral de 321,25 m² sido rectificada, por nova medição, para 113 m².

Esta rectificação justifica-se face à realidade de facto existente, sendo que a sua desconformidade com a área registral terá resultado do menor rigor que terá sido usado nas sucessivas desanexações que, ao longo de décadas, foram feitas da descrição mãe, tanto mais por se verificar que o foram por herança ou por destinação do pai de família.

4. Havendo necessidade de uniformizar o regime jurídico das parcelas que compõem o terreno e conforme lhe fora comunicado, por requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, apresentado em 14 de Abril de 1997, a procuradora dos requerentes veio

關於 Ho Hao Chio, Ho Hao Veng 及 Ho Hao Tong 申請將一幅面積89平方米，位於澳門雅廉訪大馬路，其上建有門牌編號3樓宇之土地贈予政府，隨即由政府以長期租借制度向其批給，目的是統一其與相鄰另一幅面積為24平方米之土地之法律制度，該土地是以上述制度批給上述人士，經整頓後即可一併用來興建一幢作商業及住宅用之建築物。該建築物將佔用載錄在B27簿冊第88頁第10105號內之全部差額面積，該面積經修正後現為113平方米（土地工務運輸司案卷編號第2163.1號及土地委員會案卷編號第43/97號）。

鑑於：

1. Ho Hao Chio（與 Ho Cheung Lai Kwan 以法定財產制結婚，澳門出生，居於澳門家辣堂街1-3號，5字樓），Ho Hao Veng（與 Esther Hon Lan Wong 以法定財產制結婚，澳門出生，居於香港 May Road, n.º 5, May Tower 11, 8字樓）及 Ho Hao Tong（與 Wong Wan Mei 以法定財產制結婚，澳門出生，居於香港 Repulse Bay Road, n.º 43, Twin Brook, apto.10-A）委託總辦事處設於澳門北京街173-177號，P-Q地下，“Marina Plaza”大廈，登記於澳門商業及汽車登記局C7簿冊第167背頁第2605號之 Companhia de Construção e Investimento Predial Trust Limitada 作為其受權人，在本行為中代表他們。上述人士欲將位於雅廉訪大馬路，其上建有一座門牌編號3樓宇之土地再利用，以興建一幢作住宅及商業用之建築物。有關的建築圖則於一九九六年六月二十六日呈交土地工務運輸司審議，按照該司司長於一九九六年十二月十一日所作之批示，認為該圖則具備獲批准之條件。

2. 圖則所涉及之土地載錄在澳門物業登記局B27簿冊第88頁第10105號，是由兩幅小面積土地組成，一幅面積89平方米，所有權屬於申請人，而另一幅面積24平方米，以長期租借制度構成。

3. 該土地在地圖繪製暨地籍司一九九八年五月十四日發出之第4859/94號平面圖中以字母“B1”、“B2”、“C1”及“C2”標示，並將其登記面積321.25平方米修正，按最近測量所得，應為113平方米。

修正是鑑於實際存在之事實與登記的面積不一致而進行，該登記面積是由於當時不準確量度所致，而該原始載錄在過去數十年一直被採用，特別是該土地是透過繼承或家庭中父親指定給予而獲得的。

4. 因有必要統一組成土地之該等小面積土地之法律制度，為此通知上述人士向澳門總督提出申請。申請人之受權人於一九九七年四月十四日正式提出請求，建議將該面積為89平方米之小面

formalizar o pedido, propondo-se doar ao Território a propriedade plena da parcela de terreno com a área de 89 m², com a simultânea concessão da mesma, em regime de aforamento, para aproveitamento conjunto com a parcela já aforada.

5. Nesta conformidade, o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e elaborou a minuta de contrato, que mereceu a concordância das requerentes, como se alcança da declaração da sua procuradora de 7 de Julho de 1997.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 18 de Setembro de 1997, emitiu parecer favorável.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições contratuais foram notificadas aos requerentes através da sua bastante procuradora e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 8 de Janeiro de 1998, subscrita por Pedro Chiang, casado, natural do Camboja, de nacionalidade portuguesa, com domicílio profissional em Macau, na Rua de Pequim, n.ºs 173 a 177, P-Q, r/c, edifício Marina Plaza, na qualidade de gerente-geral, qualidades e poderes que foram verificados pela Notária Privada Isaura Revés Deodato, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

8. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau em 25 de Fevereiro de 1998, conforme conhecimento n.º 2 282/08 044, que foi arquivado no processo da Comissão de Terras.

9. Foi, ainda, prestada nos termos legais, em 11 de Dezembro de 1997, pelo banco credor, autorização para que a hipoteca registada sob o n.º 12 215 a fls. 198 do livro C-59M, da CRPM, quanto às parcelas identificadas pelas letras «B1» e «B2» na supramencionada planta da DSCC, passe a onerar o seu domínio útil.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II do Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 940.º do Código Civil, e nos artigos 29.º, 44.º e seguintes, 107.º e 179.º, n.º 2, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Ho Hao Chio, Ho Hao Veng e Ho Hao Tong, no acto representados pela Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada, como segundos outorgantes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Para efeitos de uniformização do regime jurídico do prédio n.º 3 da Avenida do Ouvidor Arriaga, o primeiro outorgante e os segundos outorgantes, acordam o seguinte:

1. A doação, pelos segundos outorgantes ao primeiro outorgante, que aceita, do terreno com a área de 89 m² (oitenta e nove metros quadrados) e com o valor atribuído de 912 446,00 (novecentas e doze mil quatrocentas e quarenta e seis) patacas, assinado com as letras «B1» e «B2» na planta n.º 4 859/94, emitida em 14 de Maio de 1998, pela DSCC, situado na Avenida do Ouvidor Arriaga, onde se encontra construído o prédio n.º 3. O referido terreno está incluído na descrição n.º 10 105 a fls. 88 do livro B-27 da CRPM e encontra-se registado, em regime de propriedade

de terrenos de toda a propriedade do território, com a área de 89 m², com a simultânea concessão da mesma, em regime de aforamento, para aproveitamento conjunto com a parcela já aforada.

5. Neste caso, o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e elaborou a minuta de contrato, que mereceu a concordância das requerentes, como se alcança da declaração da sua procuradora de 7 de Julho de 1997.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 18 de Setembro de 1997, emitiu parecer favorável.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições contratuais foram notificadas aos requerentes através da sua bastante procuradora e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 8 de Janeiro de 1998, subscrita por Pedro Chiang, casado, natural do Camboja, de nacionalidade portuguesa, com domicílio profissional em Macau, na Rua de Pequim, n.ºs 173 a 177, P-Q, r/c, edifício Marina Plaza, na qualidade de gerente-geral, qualidades e poderes que foram verificados pela Notária Privada Isaura Revés Deodato, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

8. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau em 25 de Fevereiro de 1998, conforme conhecimento n.º 2 282/08 044, que foi arquivado no processo da Comissão de Terras.

9. Foi, ainda, prestada nos termos legais, em 11 de Dezembro de 1997, pelo banco credor, autorização para que a hipoteca registada sob o n.º 12 215 a fls. 198 do livro C-59M, da CRPM, quanto às parcelas identificadas pelas letras «B1» e «B2» na supramencionada planta da DSCC, passe a onerar o seu domínio útil.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II do Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 940.º do Código Civil, e nos artigos 29.º, 44.º e seguintes, 107.º e 179.º, n.º 2, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Ho Hao Chio, Ho Hao Veng e Ho Hao Tong, no acto representados pela Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada, como segundos outorgantes:

第一條

合約標的

為統一雅廉訪大馬路3號建築物之法律制度，甲方及乙方同意如下：

1. 乙方向甲方送贈一幅土地，該土地面積89（捌拾玖）平方米，價值為澳門幣912,446.00（玖拾壹萬貳仟肆佰肆拾陸）元，在地圖繪製暨地籍司一九九八年五月十四日發出之第4859/94號平面圖中以字母“B1”及“B2”標示，位於雅廉訪大馬路，其上建有一幢門牌編號3之樓宇。上述土地被載錄在澳門物業登記局B27簿冊第88頁第10105號內和在完全所有權制度中以乙方的名義登記於G-34簿冊第40983號、第40985號及第40987號，並有

plena, a favor dos segundos outorgantes sob os n.ºs 40 983, 40 985 e 40 987 do livro G-34, mantendo-se a hipoteca registada a favor do banco credor sob o n.º 12 215 a fls. 198 do livro C-59M.

2. A concessão aos segundos outorgantes, em regime de aforamento, mas com o ónus hipotecário a incidir apenas sobre o domínio útil, da parcela referida no número anterior, a qual, com a parcela do terreno confinante, com a área de 24 m² concedida no mesmo regime, conforme inscrição do domínio directo a favor do Território sob o n.º 3 918 do F-6, constituem a área remanescente da descrição n.º 10 105 do B-27 da CRPM, ora rectificada para 113 m².

3. As parcelas de terreno referidas no número anterior, assinaladas pelas letras «B1», «B2», «C1» e «C2», na planta acima mencionada, destinam-se a ser aproveitadas conjuntamente, em regime de aforamento, logo que demolido o edifício ali existente, constituindo um único lote com a área de 113 (cento e treze) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 8 (oito) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: com a área de 205 m²;

Habitacional: com a área de 801 m².

3. Os segundos outorgantes ficam obrigados a reservar completamente desimpedida, ao nível do rés-do-chão, a parcela de terreno assinalada com as letras «B2» e «C2» na planta n.º 4 859/94, emitida em 5 de Setembro de 1997, pela DSCC, destinada ao livre trânsito de pessoas e bens sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação, temporária ou definitiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em 88 680,00 (oitenta e oito mil seiscentas e oitenta) patacas, assim discriminado:

a) 18 835,00 (dezoito mil oitocentas e trinta e cinco) patacas, referente ao valor actualizado do terreno já concedido, assinalado com as letras «C1» e «C2» na planta n.º 4 859/94, emitida em 5 de Setembro de 1997, pela DSCC;

b) 69 845,00 (sessenta e nove mil oitocentas e quarenta e cinco) patacas, referente ao valor actualizado do terreno ora concedido, assinalado com as letras «B1» e «B2» na citada planta.

2. Os segundos outorgantes ficam isentos do pagamento do preço do domínio útil fixado na alínea b) do número anterior, correspondente à parcela doada e ora concedida.

3. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil estipulada na alínea a) do n.º 1 deve ser pago no prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

一抵押記錄是以債權銀行之名義登記於 C59M 簿冊第 198 頁第 12215 號。

2. 以長期租借制度將上款所述土地批給乙方，但該土地只能以利用權來作抵押負擔。上述土地與相鄰一幅面積為24平方米，用同樣制度批出，產業主所有權以本地區名義登記於 F6 簿冊第 3918號之小面積土地合併後之差額面積載錄於澳門物業登記局B-27 簿冊第 10105 號，修正後現有面積為 113 平方米。

3. 上款所述之該等小面積土地，在前述之平面圖中以字母“B1”、“B2”、“C1”及“C2”標示，為了可一併利用，現以長期租借制度批給，當拆除其上建有之建築物後，即構成一幅面積 113（壹百壹拾叁）平方米之獨一地段，以後簡稱為土地，其批給轉為受本合約之條款管制。

第二條

土地之利用及用途

1. 土地是用作興建一幢 8（捌）層高，屬分層物業制度之樓宇。

2. 上款所述之樓宇按以下用途作分配：

商業：面積 205 平方米；

住宅：面積 801 平方米。

3. 乙方有義務完全留空地層，地圖繪製暨地籍司一九九七年九月五日發出之第 4859/94 號平面圖中以字母“B2”及“C2”標示之土地用作人貨自由通行，且不得作任何種類之臨時或永久佔用。

第三條

利用權價金及地租

1. 土地利用權之總價金為澳門幣 88,680.00（捌萬捌仟陸佰捌拾）元，是按以下數值計算：

a) 澳門幣 18,835.00（壹萬捌仟捌佰叁拾伍）元是地圖繪製暨地籍司一九九七年九月五日發出之第 4859/94 號平面圖中以字母“C1”及“C2”標示之已批給土地之現時價金；

b) 澳門幣 69,845.00（陸萬玖仟捌佰肆拾伍）元是上述平面圖中以字母“B1”及“B2”標示之現在批給土地之現時價金。

2. 乙方獲豁免繳付上款 b) 項所指之利用權價金，因送贈之土地相等於現在批給之土地。

3. 第一款 a) 項所指之利用權價金差額須於以此合約為標題之批示刊登於《政府公報》日起計，1（壹）個月內繳付。

4. O foro anual a pagar é actualizado para 222,00 (duzentas e vinte e duas) patacas, assim discriminado:

a) 47,00 (quarenta e sete) patacas, referente à parcela já concedida, assinalada com as letras «C1» e «C2» na planta n.º 4 859/94, emitida em 5 de Setembro de 1997, pela DSCC;

b) 175,00 (cento e setenta e cinco) patacas, referente ao terreno ora concedido, assinalado com as letras «B1» e «B2» na citada planta.

5. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 3, do diferencial resultante da actualização do preço domínio útil do terreno já concedido, torna nulo o presente contrato.

6. A nulidade do contrato é declarada sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.ª o Governador a publicar no *Boletim Oficial*.

7. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, os segundos outorgantes devem, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade, instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, os segundos outorgantes podem dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas por cada dia de

4. 每年繳付地租澳門幣 222.00 (貳佰貳拾貳) 元，是按以下數值計算：

a) 澳門幣 47.00 (肆拾柒) 元是地圖繪製暨地籍司於一九九七年九月五日發出之第 4859/94 號平面圖中以字母 “C1” 及 “C2” 標示之已批給土地之地租；

b) 澳門幣 175.00 (壹佰柒拾伍) 元是上述平面圖中以字母 “B1” 及 “B2” 標示之現在批給土地之地租。

5. 倘不於第三款所指之期限內繳付已批給土地之利用權價金差額，則本合約無效。

6. 宣告合約無效是根據土地委員會之建議，並透過總督之批示刊登於《政府公報》來進行，且不需任何其他手續。

7. 倘不繳付地租，將根據稅務執行程序命令強制徵收有關款項。

第四條

利用期限

1. 土地之利用應自以此合約為標題之批示刊登於《政府公報》日起計，總計 24 (貳拾肆) 個月內完成施工。

2. 為不妨礙上款之規定，乙方應遵照下列期限提交圖則及開展工程：

a) 通知圖則草案批准日起計 90 (玖拾) 天內，擬定和提交工程圖則 (地基、結構、水、渠、電力及特別設施之圖則)；

b) 通知工程圖則批准日起計 45 (肆拾伍) 天內開始施工。

3. 為遵守上款所指期限之效力，提交的圖則需具備一切資料，並完整及適當地編製方視為確實遞交。

4. 為產生本條第一款所指期限之計算效力，有權限機關應按規定在 60 (陸拾) 天期限內審議第二款所指之圖則。

5. 倘有權限機關不在上款規定期限內批覆，乙方可在以書面通知土地工務運輸司 30 (叁拾) 天後，開始圖則所訂工程，但圖則須受《都市建築總章程》或任何其他適用規定及上述章程有關罰則規範，然而欠缺准照者除外。

第五條

罰款

1. 除有適當解釋且為甲方接受之特別原因外，乙方不遵守上條所定關於遞交圖則、工程開始或完成之期限，每逾期一日處以

atraso até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

Os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 227 218,00 (duzentas e vinte e sete mil duzentas e dezoito) patacas, no prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

Cláusula oitava — Licença de obra

A licença de obra de construção só é emitida mediante a apresentação do comprovativo de que os segundos outorgantes satisfizeram o pagamento do prémio fixado na cláusula sexta do presente contrato.

Cláusula nona — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;
- b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;
- c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

pena em moeda local 5,000.00 (伍仟)元直至60 (陸拾)日;該期限之後直至總數最多120 (壹佰貳拾)日,罰款將加至該金額之雙倍。

2. 倘遇不可抗力或其產生被證實為不受控制之其他重要情況,則免除乙方承擔上款所指之責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引致之情況方視為不可抗力。

4. 為產生本條第二款規定之效力,乙方必須盡快將上述事實之發生過程以書面通知甲方。

第六條 合約溢價金

由以此合約為標題之批示刊登於《政府公報》日起計1 (壹)個月內,乙方繳交合約溢價金澳門幣227,218.00 (貳拾貳萬柒仟貳佰壹拾捌)元給甲方。

第七條 移轉

倘該土地未被完全利用而將本批給所帶來之情況移轉,須事先得到甲方的許可。有關移轉會引致本合約的條件,特別是有關之溢價金被修改。

第八條 工程准照

建築工程准照只在乙方提交證明其已付清本合約第六條所指之溢價金後才發出。

第九條 監督

在批出土地之利用期間,乙方必須准許行政當局有關機關之代表進入該土地及施工範圍內執行監督工作,並向他們提供一切協助和工具,以便其有效地執行職務。

第十條 土地之歸還

1. 倘批給用途或土地利用之修改不獲批准,則甲方可宣告全部或局部收回該土地。

2. 如發生下列任一事實,亦應歸還該土地:

- a) 第五條所指之罰款額加倍的期限屆滿;
- b) 該土地之利用及/或批給用途中斷;
- c) 未完成該土地之利用又未獲甲方事先許可而引致批給之狀況移轉;

d) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno será declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima primeira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima segunda — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

d) 不履行第六條所定之義務。

3. 土地之歸還由總督以批示宣告，並將之刊登於《政府公報》內。

4. 土地歸還之宣告，產生下列效力：

a) 土地之利用權全部或局部被取消；

b) 土地全部或局部連同土地所有之改善成果歸甲方所有，乙方則有權接受由甲方所訂定之賠償。

第十一條
有權限法院

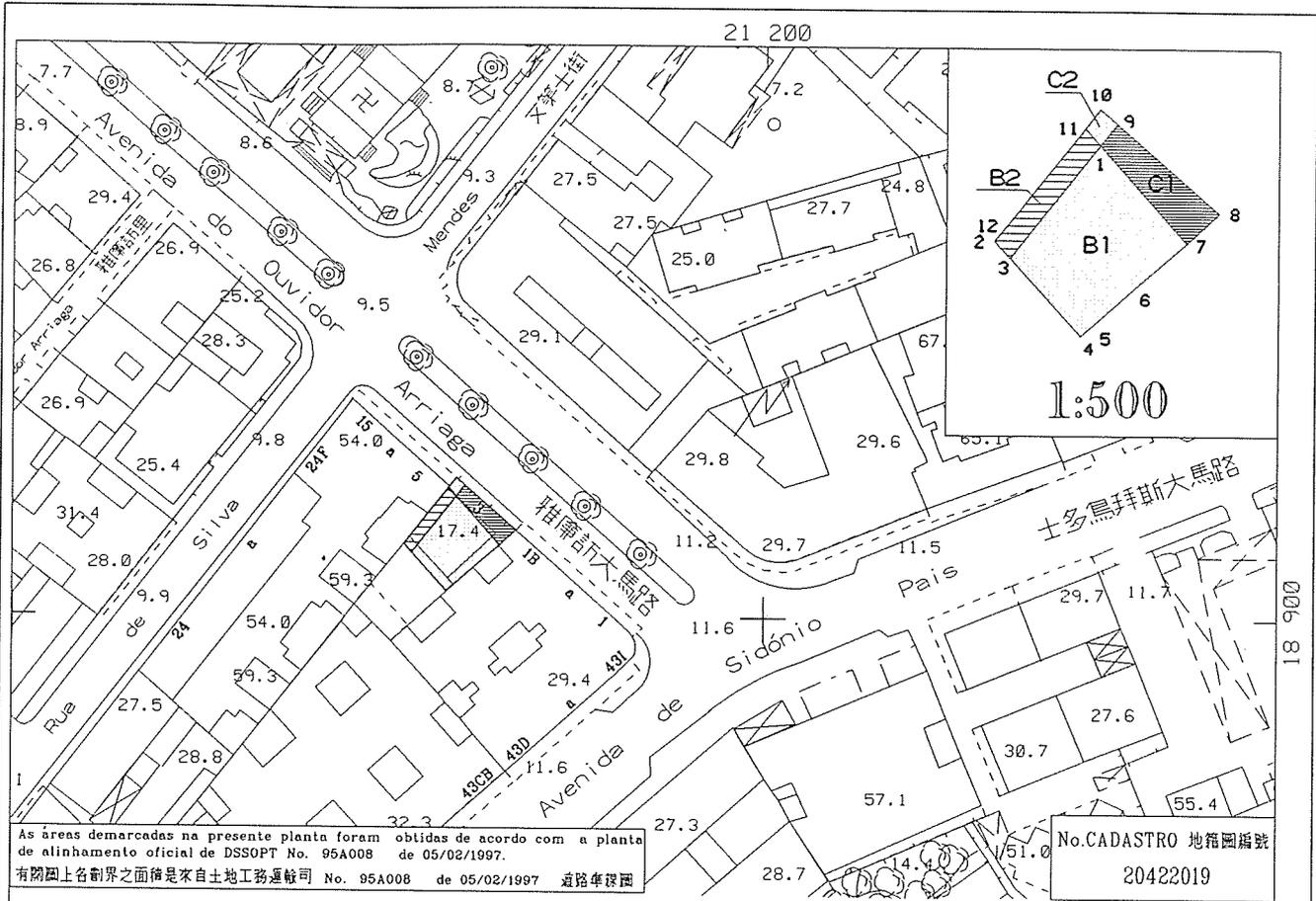
澳門普通管轄法院有權限解決本合同所產生之任何爭議。

第十二條
適用法例

倘有遺漏，本合約應由七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例管制。

一九九八年七月八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial de DSSOPT No. 95A008 de 05/02/1997.
有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸司 No. 95A008 de 05/02/1997 道路車線圖

No.CADASTRO 地籍圖編號
20422019

Avenida do Ouvidor Arriaga, nº 3

雅廉訪大馬路3號

N.º	M (m)	P (m)
1	21	158.9
2	21	151.9
3	21	153.0
4	21	157.7
5	21	158.6
6	21	161.2
7	21	164.7
8	21	166.9
9	21	166.0
10	21	158.9
11	21	157.9
12	21	152.7

Confrontações actuais: 四至

Parcelas "B1·B2·C1·C2" :
"B1+B2+C1+C2"土地部份:

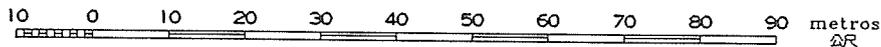
- NE - Avenida do Ouvidor Arriaga;
- 東北 - 雅廉訪大馬路;
- SE - Avenida de Sidónio Pais, nos.43D-43I e Avenida do Ouvidor Arriaga, nos.1-1C (no.14404, B-38);
- 東南 - 士多鳥拜斯大馬路, 43D-43I號及雅廉訪大馬路, 1-1C號 (no.14404, B-38);
- SW - Terreno junto à Avenida do Ouvidor Arriaga (no.19378, B-40);
- 西南 - 位於鄰近雅廉訪大馬路之土地 (no.19378, B-40);
- NW - Avenida do Ouvidor Arriaga, nos.5-15 e Rua de Silva Mendes, nos.24-24F (no.12216, B-32);
- 西北 - 雅廉訪大馬路, 5-15號及文第士街, 24-24F號 (no.12216, B-32).

- Área "B1" = 75 m²
面積
- Área "B2" = 14 m²
面積
- Área "C1" = 21 m²
面積
- Área "C2" = 3 m²
面積

OBS 備註: - As parcelas "B1·B2·C1·C2" são terreno incluído no remanescente da descrição (no.10105, B-27).
"B1+B2+C1+C2"土地部分為一幅載於標示編號(10105, B-27)之剩餘部分之土地.
- As parcelas "B1·B2" são parte do terreno incluído no remanescente da descrição (no.10105, B-27) (PPP).
"B1+B2"土地部分為一幅載於標示編號(10105, B-27)剩餘之部分(完全所有權).
- As parcelas "C1·C2" são parte do terreno incluído no averbamento no.1 da descrição (no.10105, B-27) (AF).
"C1+C2"土地部分為一幅載於標示編號(10105, B-27)之附註一(長期租借).
- As parcelas "B2·C2" são área "NON-AEDIFICANDI" ao nível do r/c.
"B2+C2"土地部分為地面非樓宇建築面積.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
1公尺等高綫距

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
高程基準: 平均海平面

Despacho n.º 66/SATOP/98
批示編號

Parecer da C.T. no. 106/97 de 18/09/97
土地委員會意見書編號

4859/94 de 14/05/98

Extractos de despachos

Por despachos de 1 e 9 de Junho de 1998, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Lei Sio Kei — renovado, pelo período de um ano, com início em 21 de Julho de 1998, o contrato de assalariamento como auxiliar qualificado, 1.º escalão, no Gabinete do Centro Cultural, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Ana Teresa Ventura Machado Nogueira — renovado, pelo período de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 1998, o contrato além do quadro como técnica profissional especialista, 3.º escalão, no Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(Isentos de visto do Tribunal de Contas)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

Despacho n.º 54/SAASO/98

Considerando que, através do Despacho n.º 37/SAASO/98, de 13 de Março, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 11/98, II Série, de 18 de Março, foi atribuído um fundo permanente aos Serviços de Identificação de Macau e definida a composição da respectiva comissão administrativa;

Considerando que um dos elementos da comissão administrativa daquele fundo permanente cessará funções definitivamente no território de Macau em 31 de Julho de 1998;

Sob proposta dos Serviços de Identificação de Macau e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A comissão administrativa do fundo permanente atribuído pelo Despacho n.º 13/SAASO/98, aos Serviços de Identificação de Macau, passa a ter a seguinte composição, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1998:

Licenciado Lai Ieng Kit, como presidente; e

Licenciada Ló Kam Pêk e Fong Soi Chu, ambas como vogais.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 55/SAASO/98

Tornando-se necessário fazer a redistribuição de verba do capítulo 01 — divisão 13, com as classificações funcional 7-01-0 e

批示綱要

透過運輸暨工務政務司於一九九八年六月一日、九日的批示:

李少祺 —— 根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改、由十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條的規定，續訂其在文化中心辦公室擔任熟練助理員第一職階的散位合同，為期一年，自一九九八年七月二十一日起。

Ana Teresa Ventura Machado Nogueira —— 根據由十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，續訂其在焚化中心暨污水處理站辦公室擔任特級專業技術員第三職階的編制外合同，自一九九八年七月一日至十二月三十一日止。

(無須經審計法院批閱)

一九九八年七月十五日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

辦公室主任 韋天龍

社會事務暨預算政務司辦公室

批示 第 54/SAASO/98 號

基於透過刊登於三月十八日第十一期《澳門政府公報》第二組之三月十三日第 37/SAASO/98 號批示，撥予澳門身份證明司之常設基金及確定該行政委員會之有關組成；

鑒於該行政委員會之其中一名成員將於一九九八年七月三十一日終止其在澳門地區之職務；

在澳門身份證明司的建議下，並經聽取財政司意見後；

經第 13/SAASO/98 號批示撥予澳門身份證明司之常設基金，其行政委員自一九九八年八月一日起開始改由以下成員組成：

主席：黎英杰學士；

委員：羅金碧學士及馮瑞珠。

一九九八年七月八日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 55/SAASO/98 號

基於有需要對本年度本地區總預算第一章第十三組經常性開

económica 04-01-05-00-03, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete Museu de Macau;

Sob proposta do Gabinete Museu de Macau e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Nestes termos, é distribuído o valor de reforço de MOP 1 170 000,00 que faz parte integrante da verba do capítulo 01— divisão 13, com as classificações funcional 7-01-0 e económica 04-01-05-00-03, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete Museu de Macau, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 61/97/M, de 30 de Dezembro, da seguinte forma:

Bens e serviços

02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 100 000,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 150 000,00
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens ...	\$ 100 000,00
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 50 000,00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 50 000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 720 000,00
<i>Total das despesas</i>		<i>\$ 1 170 000,00</i>

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 20 de Maio de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Junho do mesmo ano:

Rogério Paulo Carvalheiro Peyroteo — contratado além do quadro como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 12 de Junho de 1998:

John Lai — renovada a comissão de serviço como adjunto destes Serviços, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Julho de 1998, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro.

支中功能分類7-01-0經濟分類04-01-05-00-03, 項目為“經常性轉帳——公營機構——其他——澳門博物館辦公室”的款項作出分配;

在澳門博物館辦公室的建議下, 經聽取財政司意見;

按照十二月三十日第 61/97/M 號法令第十條規定, 本年度本地區總預算第一章第十三組經常性開支中功能分類7-01-0經濟分類04-01-05-00-03, 項目為“經常性轉帳——公營機構——其他——澳門博物館辦公室”, 追加預算金額為 \$ 1,170,000.00 的款項, 分配如下:

資產及服務

02-02-01-00	原材料及副物料	\$ 100,000.00
02-02-07-00	其他非耐用資產	\$ 150,000.00
02-03-01-00	資產保養及使用	\$ 100,000.00
02-03-05-03	其他交通及通訊費用	\$ 50,000.00
02-03-07-00	廣告及宣傳	\$ 50,000.00
02-03-09-00	未指明之開支	\$ 720,000.00
<i>總支出</i>		<i>\$ 1,170,000.00</i>

一九九八年七月八日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

一九九八年七月十五日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

秘書長 孟家樂

行政暨公職司

批示綱要

按照一九九八年五月二十日行政、教育暨青年事務政務司的經一九九八年六月十五日審計法院核閱的批示:

Rogério Paulo Carvalheiro Peyroteo — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定, 獲簽訂編制外合同以便在本司擔任第一職階一等技術輔導員職務, 自一九九八年七月一日起生效, 為期一年。

(須繳付手續費澳門幣二十四元)

按照一九九八年六月十二日行政、教育暨青年事務政務司之批示:

根據十一月三日第 62/93/M 號法令第三條及第四條的規定, John Lai, 自一九九八年七月一日起, 其定期委任獲續期, 以便擔任本司助理的職務, 為期六個月。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 22 de Junho de 1998:

Leong Wai Kun, Tou Ut Meng, Kou Peng Kuan, Tam Wai Chu, Joana Maria Noronha e Ho Weng Jeong, técnicos superiores de 1.ª classe, classificados do 1.º ao 5.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 21/98, II Série, de 27 de Maio — nomeados, definitivamente, técnicos superiores principais, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 21 de Abril de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Maio do mesmo ano:

Lei Mei Lan, aliás Ma San Nwe, aliás Ma Lan, Wan Wai Wun, Ana Leong Lai Han, Lei Mou Cheng e Wong I Sun, aliás Wong Yee Shin, professoras do ensino primário, 2.ª fase, índice 360, contratadas além do quadro — alterada a cláusula 3.ª dos contratos além do quadro, com referência à fase e índice, a que se refere o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e nos termos do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do CPA, a partir de 28 de Fevereiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 11 de Junho de 1998, do signatário:

João Vieira da Silva, operário semiqualeficado, assalariado, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Agosto de 1998.

Por despachos de 3 de Julho de 1998, do signatário:

Licenciados Kong Wai Meng e Wong Io Tou, técnicos superiores de 2.ª classe, do 2.º e 3.º escalão, respectivamente, contratados além do quadro, destes Serviços — rescindidos os respectivos contratos, a partir da data em que tomarem posse como técnicos superiores de informática de 2.ª classe do quadro dos mesmos Serviços.

Por despacho de 7 de Julho de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Ao Kam Meng, técnico superior de informática de 1.ª classe, de nomeação definitiva, destes Serviços — designado

節錄自一九九八年六月二十二日行政、教育暨青年事務政務司的批示：

梁偉權、杜月明、高炳坤、譚惠珠、Joana Maria Noronha 及何永揚，一等高級技術員，在一九九八年五月二十七日第二十一期《政府公報》第二組刊登的評核成績中分別排名第一至第五——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為本司人員編制高級技術員職程第一職階首席高級技術員。

一九九八年七月十五日於澳門行政暨公職司

司長 Jorge Bruxo

教育暨青年司

批示綱要

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年四月二十一日批示，並經審計法院於一九九八年五月二十一日批閱：

李美蘭、溫慧媛、梁麗嫻、李慕貞及黃綺嫻，均為編制外合同第二階段小學教師，薪俸點為360——修改其編制外合同第三條款，有關之階段及薪俸點，於十二月二十一日第86/89/M號法令附表取代之四月二十七日第21/87/M號法令附表內載明，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第二款及按照《行政程序法典》第一百一十條第二款a)項之規定，自一九九八年二月二十八日開始生效。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

按照簽署人一九九八年六月十一日批示：

João Vieira da Silva, 半熟練工人——應其要求解除與本司簽訂之散位合同，由一九九八年八月一日起生效。

按照簽署人一九九八年七月三日批示：

鄺偉明學士及黃曉濤學士，分別為本司編制外合同人員組別之第二及第三職階二等高級技術員，自就任本司二等高級資訊技術員職位之日開始，解除與本司簽訂之編制外合同。

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年七月七日批示：

區錦明學士，本司確定委任之一等高級資訊技術員——根據十二月二十一日第81/92/M號法令第二十七條第一款a)項和第三

director do Centro de Educação Permanente, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea a), e 30.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho, pelo período de um ano, a partir de 7 de Julho de 1998.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Junho de 1998:

Iun Kei Ioi, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 26 de Julho de 1998.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Junho de 1998:

Leong Iok Peng — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe do Sector de Compras, destes Serviços, ao abrigo do artigo 45.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 1 de Julho de 1998.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 11 de Junho de 1998:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, na categoria a cada um indicada, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Koc Va San, técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, a partir de 1 de Setembro de 1998;

Cheang Mío Ha e André Lai, aliás Lai Kin Meng, assistentes de informática principais, 1.º escalão, índice 350, a partir de 1 de Setembro de 1998;

Lo Sok Peng, técnica auxiliar principal, 1.º escalão, índice 265, a partir de 7 de Agosto de 1998.

十條, 以及七月二十七日第 41/92/M 號法令第一條第二款之規定, 獲委任為成人教育中心主任, 為期一年, 由一九九八年七月七日起生效。

一九九八年七月十五日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

衛生司

批示綱要

按照一九九八年六月十七日社會事務暨預算政務司的批示：
阮其銳 — 本司編制外合同第三職階二等技術輔導員，從一九九八年七月二十六日起，續約一年。

按照一九九八年六月二十二日社會事務暨預算政務司的批示：

梁玉萍 — 本司採購組組長，按照六月八日第 29/92/M 號法令第四十五條第二款及十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第二及第四款的規定，並根據六月八日第 37/91/M 號法令第二條之修訂，其定期委任從一九九八年七月一日起獲續期一年。

一九九八年七月十五日於澳門衛生司

司長 方歷奇

統計暨普查司

批示綱要

根據經濟協調政務司於一九九八年六月十一日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，下列人員其編制外合同獲續期一年：

—— 郭華新，第一職階首席高級技術員，薪俸點為 540，自一九九八年九月一日起生效；

—— 鄭妙霞及黎建明，第一職階首席資訊督導員，薪俸點為 350，自一九九八年九月一日起生效；

—— 羅淑萍，第一職階首席助理技術員，薪俸點為 265，自一九九八年八月七日起生效。

Irene Xavier Leong — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como técnica auxiliar principal, 1.º escalão, índice 265, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), conjugado com o artigo 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Agosto de 1998.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, na categoria a cada um indicada, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Choi Wai Leong e Lei Kuok Ian, operários qualificado e semiqualificado, 3.º e 5.º escalão, índice 170, a partir de 17 e 16 de Agosto de 1998, respectivamente;

Diamantino Rafael Castilho, operário, 3.º escalão, índice 130, a partir de 17 de Agosto de 1998.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, substituto, *Albano Barata Miranda*.

Irene Xavier Leong — 第一職階首席助理技術員，屬散位合同，薪俸點為265。根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款b)項及第二十八條的規定，其散位合同獲續期一年，自一九九八年八月四日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條的規定，下列人員其散位合同獲續期一年：

——徐偉良，第三職階熟練工人，薪俸點為170，自一九九八年八月十七日起生效；

——李國仁，第五職階半熟練工人，薪俸點為170，自一九九八年八月十六日起生效；

——Diamantino Rafael Castilho，第三職階工人，薪俸點為130，自一九九八年八月十七日起生效。

一九九八年七月十五日於澳門統計暨普查司

代司長 *Albano Barata Miranda*

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despachos de 30 de Abril de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Chim Ieng, técnica de 2.ª classe, e Ieong Weng Kin, adjunto-técnico de 1.ª classe, ambas do 1.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os referidos contratos na mesma categoria, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a primeira pelo período de um ano, a partir de 23 de Junho de 1998, e a última a partir de 21 de Junho até 31 de Dezembro de 1998.

Extractos de despachos

Por despacho de 4 de Junho de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Ho Oi Kan, operária qualificada, 2.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o respectivo contrato na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Junho de 1998.

Por despachos de 9, 15 e 16 de Junho de 1998, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Tan Ieong Lam, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariada, do Primeiro Cartório Notarial — renovado o respectivo contrato na mesma categoria, pelo período de três meses, nos termos dos artigos 27.º, n.º 7, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 1998.

司 法 事 務 司

因已刊登之批示有不準確之處，現重新公布如下：

批 示 網 要

按照司法政務司一九九八年四月三十日之批示：

詹纓，本司第一職階二等技術員，楊詠建，本司第一職階一等技術輔導員，皆屬編制外合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，首位其編制外合同獲續期一年，由一九九八年六月二十三日起產生效力，第二位其編制外合同由一九九八年六月二十一日起獲續期至一九九八年十二月三十一日。

批 示 網 要

按照司法政務司一九九八年六月四日之批示：

何愛勤，本司第二職階熟練工人，屬散位合同——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a)項及第二十八條之規定，其有關合同獲以同一職級續期一年，由一九九八年六月九日起生效。

按照司法政務司一九九八年六月九日、十五日及十六日之批示：

丹陽林，第一立契官公署第二職階二等技術輔導員，屬散位合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款及第二十八條第一款b)項之規定，其有關合同獲以同一職級續期三個月，由一九九八年七月一日起生效。

Licenciada Sofia Salomé Sanches Lourenço Palacin Ferreira, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato na mesma categoria, pelo período de três meses, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Junho de 1998.

José Carneiro da Silva, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariado, da CRP — renovado o respectivo contrato na mesma categoria, pelo período de três meses, nos termos dos artigos 27.º, n.º 7, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 8.º, alínea q), do Decreto-Lei n.º 64/93/M, de 22 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 51/95/M, de 25 de Setembro, a partir de 17 de Junho de 1998.

Por despachos de 18 de Junho de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Os assalariados, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos na mesma categoria, pelo período a cada um indicado, nos termos dos artigos 27.º, n.º 7, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 8.º, alínea q), do Decreto-Lei n.º 64/93/M, de 22 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 51/95/M, de 25 de Setembro, a partir de 1 de Julho de 1998:

Luís Mário Ferreira d'Assunção Mendes, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do TC, pelo período de dois meses;

Maria Fátima da Silva Ribeiro e Sousa, Maria Dulce Ferreira dos Reis Soares e Cidália Maria de Jesus Marcelino Pereira, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, do TA, TIC e TCG, respectivamente, pelo período de três meses.

Maria de Fátima Chan, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariada, do Segundo Cartório Notarial — renovado o respectivo contrato na mesma categoria, pelo período de três meses, nos termos dos artigos 27.º, n.º 7, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 1998.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 24/98, II Série, de 17 de Junho, referente à cessação da comissão de serviço da licenciada Maria Margarida Morais Bastos Gil de Oliveira, conservadora da Conservatória do Registo de Nascimento, se rectifica:

Onde se lê: «Maria Margarida Morais Basto Gil de Oliveira»

deve ler-se: «Maria Margarida Morais Bastos Gil de Oliveira».

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

Sofia Salomé Sanches Lourenço Palacin Ferreira 學士，本公司第一職階二等高級技術員，屬編制外合同——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期三個月，由一九九八年六月三十日起產生效力。

José Carneiro da Silva，物業登記局第一職階二等技術輔導員，屬散位合同——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款及第二十八條第一款 b) 項，以及經九月二十五日第 51/95/M 號法令修訂之十一月二十二日第 64/93/M 號法令第八條 q) 項之規定，其有關合同獲以同一職級續期三個月，由一九九八年六月十七日起生效。

按照司法政務司一九九八年六月十八日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款及第二十八條第一款 b) 項，及根據九月二十五日第 51/95/M 號法令修訂之十一月二十二日第 64/93/M 號法令第八條 q) 項之規定，下列人員其散位合同獲以同一職級續期，由一九九八年七月一日起生效：

— Luís Mário Ferreira d'Assunção Mendes，審計法院第一職階二等助理技術員，獲續期兩個月；

— Maria Fátima da Silva Ribeiro e Sousa、Maria Dulce Ferreira dos Reis Soares 及 Cidália Maria de Jesus Marcelino Pereira，分別為行政法院、刑事預審法院及普通管轄法院第一職階二等技術輔導員，獲續期三個月。

Maria de Fátima Chan，第二立契官公署第二職階二等技術輔導員，屬散位合同——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款及第二十八條第一款 b) 項之規定，其有關合同獲以同一職級續期三個月，由一九九八年七月一日起生效。

更正

因本司文誤，刊登在一九九八年六月十七日第二十四期第二組《政府公報》內，有關終止出生登記局局長 Maria Margarida Morais Bastos Gil de Oliveira 學士的定期委任的批示綱要，更正如下：

原文為：“Maria Margarida Morais Basto Gil de Oliveira”
應改為：“Maria Margarida Morais Bastos Gil de Oliveira”。

一九九八年七月十五日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho de 16 de Maio de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Maria Isabel Carrola Ferreira de Atayde e Melo — renovado o contrato além do quadro, a partir de 22 de Julho de 1998 até 31 de Julho de 1999, como técnica superior assessora, 3.º escalão, índice 650, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugado com o artigo 66.º, n.º 1, do EOM, e Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15 de Junho de 1998:

Siu Yin Leng e Ma Kam Sang, técnicos superiores de informática principais, classificados em 1.º e 2.º lugar, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 18/98, II Série, de 6 de Maio — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de informática assessores, 1.º escalão, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, não ocupando vagas no quadro por, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, se manterem na situação de supranumerário.

Ho Im Mei, adjunto-técnico principal, única classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 19/98, II Série, de 13 de Maio — nomeada, definitivamente, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 15 de Junho de 1998:

Ulisses Júlio Freire Marques — nomeado, definitivamente, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 13 de Agosto de 1998, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e preenchida pelo mesmo.

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 16 de Junho de 1998:

Ho Lai Mei Lydia, Ieong Io Man, Ieong Sio Lin, Lao Chi Chi e Lau Wai Meng — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 13 de Agosto de 1998, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e preenchidas pelos mesmos.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 19 de Junho de 1998:

財 政 司

批 示 綱 要

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年五月十六日之批示：

Maria Isabel Carrola Ferreira de Atayde e Melo — 以編制外合同方式，維持原有職級，續任第三職階高級技術顧問，薪俸索引點為650，由一九九八年七月二十二日至一九九九年七月三十一日；此乃根據六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條、八月二十四日第60/92/M號法令及《澳門組織章程》第六十六條第一款之規定。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年六月十五日之批示：

蕭燕玲及馬錦生——首席高級資訊技術員，在一九九八年五月六日，第十八期《政府公報》第二組刊登的評核成績中分別排名第一及第二——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為本司人員編制高級資訊技術員職程第一職階高級資訊技術顧問；另根據六月二日第20/97/M號法令第三條第三款之規定，仍為超額狀況，不佔據編制內空缺。

何艷媚，首席技術輔導員，在一九九八年五月十三日，第十九期《政府公報》第二組刊登的評核成績中唯一合格准考人——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為本司人員編制技術輔導員職程第一職階特級技術輔導員。

按照本司副司長於一九九八年六月十五日之批示：

Ulisses Júlio Freire Marques — 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，自一九九八年八月十三日起，確定委任其已填補之本司第一職階二等技術員空缺，此空缺由十一月二十七日第61/95/M號法令所設立。

按照本司副司長於一九九八年六月十六日之批示：

何麗媚，楊耀文，楊少蓮，劉緻緻及劉偉明——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，自一九九八年八月十三日起，確定委任其已填補之本司第一職階二等高級技術員空缺，此些空缺由十一月二十七日第61/95/M號法令所設立。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年六月十九日之批示：

Helena Lau May, chefe de secção da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos — requisitada para exercer funções nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 20 de Julho de 1998, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 19 de Junho de 1998:

Joaquim Francisco de Campos Adelino, Sílvia Maria Trindade Barradas, Amélia Maria Minhava Afonso e Luís Filipe Paulo Brandão — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 30 de Julho para os três primeiros, e 6 de Agosto de 1998 para o último, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e preenchidas pelos mesmos.

Por despachos de 22 de Junho de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Ng In Tin — renovado o contrato além do quadro, a partir de 11 de Julho de 1998, pelo período de seis meses, como técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período a cada um indicado, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Maria de Fátima Ramos Alves Tomé, segundo-oficial, 1.º escalão, índice 230, de 1 a 27 de Agosto de 1998;

Mou Chi Leong, auxiliar, 5.º escalão, índice 140, pelo período de um ano, a partir de 9 de Agosto de 1998.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 e 29 de Junho de 1998, respectivamente:

Lei Chi Hong e Ho Hou Yin — renovadas as comissões de serviço, pelo período de um ano, a partir de 6 de Agosto e 1 de Outubro de 1998, como chefe do Centro de Documentação e subdirector destes Serviços, respectivamente, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 25 de Junho de 1998:

Mou Heng Kei e Wong Kwok Ying — nomeados, definitivamente, assistentes de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 16 de Julho de 1998, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e preenchidas pelos mesmos.

Helena Lau May, 博彩監察暨協調司科長 — 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定,以徵用方式,於本司擔任職務,由一九九八年七月二十日起,為期壹年。

按照本司副司長於一九九八年六月十九日之批示:

Joaquim Francisco de Campos Adelino, Sílvia Maria Trindade Barradas, Amélia Maria Minhava Afonso 及 Luís Filipe Paulo Brandão — 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定,前三位自一九九八年七月三十日起,最後一位自一九九八年八月六日起,確定委任其已填補之本司第一職階二等高級技術員空缺,此些空缺由十一月二十七日第61/95/M號法令所設立。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年六月二十二日之批示:

吳燕天 — 以編制外合同方式,維持原有職級,續任第一職階一等高級技術員,薪俸索引點為485,為期六個月,自一九九八年七月十一日起;此乃根據六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定。

根據十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定,下列人員,其散位合同按如下所述期間獲續期:

— Maria de Fátima Ramos Alves Tomé, 續任第一職階二等文員,薪俸索引點為230點,自一九九八年八月一日至八月二十七日;

— 毛志良, 續任第五職階助理員,薪俸索引點為140,為期一年,自一九九八年八月九日起生效。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年六月二十二日、二十九日之批示:

李志雄及何浩然 — 以定期委任方式,首位續任為本司文件中心主管,由一九九八年八月六日起,第二位續任為本司副司長,由一九九八年十月一日起,皆為期一年;此乃根據六月八日第37/91/M號法令第二條修改的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第一及二款和十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項及第二款a)項之規定。

按照本司副司長於一九九八年六月二十五日之批示:

毛慶麒及黃國英 — 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定,自一九九八年七月十六日起,確定委任其已填補之本司第一職階二等資訊督導員空缺,此些空缺由十一月二十七日第61/95/M號法令所設立。

**Declarações
聲明書**

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類		Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgán. 組織 Cap. 章/Div. 組	Func. 功能					
29	02	Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego - Centro de Formação Profissional	勞工暨就業司 - 職業培訓中心			"Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 06/07/98." "06/07/98之司長批示"
	7-07-0	Outros bens não duradouros	其他非耐用資產	30,000.00	30,000.00	
	7-07-0	Locação de bens	資產租賃		30,000.00	
			Total	30,000.00	30,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類		Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgán. 組織 Cap. 章/Div. 組	Func. 功能					
03	01	Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública	行政暨公職司			"Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 06/07/98." "06/07/98之司長批示"
	1-01-3	Encargos com a actividade de recenseamento eleitoral	選舉登記活動開支	150,000.00	167,000.00	
	5-02-0	Encargos com as eleições locais	地區選舉開支	17,000.00		
			Total	167,000.00	167,000.00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, Carlos F. A. Ávila.

一九九八年七月十五日於澳門財政司——司長 艾衛立

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 7 de Julho de 1998:

Sou Mun Iong, assistente de informática especialista, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — cessa, definitivamente, funções nestes Serviços, a seu pedido, a partir de 15 de Agosto de 1998, nos termos do artigo 26.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos de 2 de Junho de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Os indivíduos, abaixo mencionados, destes Serviços, candidatos classificados nos respectivos concursos — nomeados, definitivamente, para a categoria a cada um indicada, do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas e fixadas, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupadas pelos mesmos:

Licenciados Florinda da Rosa Silva Chan, Hoi Chi Hong, Leong Si Si, aliás Ana Leong, Sou Tim Peng, Loi Mei Ieng, aliás Lu My Yen, Tam Chi Kin e Mac Vai Tong, técnicos superiores de 2.ª classe, classificados do 1.º ao 7.º lugares, para técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão;

Daniel Alberto dos Remédios César, técnico superior de informática principal, 2.º escalão, único candidato classificado, para técnico superior de informática assessor, 1.º escalão.

Os indivíduos, abaixo mencionados — alterados, por averbamento, os seus contratos de assalariamento, para exercerem as mesmas funções, no escalão imediatamente superior, nestes Serviços, a partir de 4 de Junho de 1998:

Chan Chin Pang, Lai Chi Fai e Lei Chi Keng, auxiliares, 4.º escalão, para o 5.º escalão;

Maria Gabriela Rita da Graça Andrade Borges e Leonardo Lok, auxiliares qualificados, 5.º e 4.º escalão, para o 6.º e 5.º escalão, respectivamente.

Por despachos de 16 de Junho de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciado Mac Vai Tong — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, como chefe do Sector de Registo e Cadastro

身份證明司

批示綱要

按司法政務司於一九九八年七月七日所作出之批示：

蘇滿容，本司編制外合約第一職階特級資訊督導員——現按其個人請求，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所通過之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第七款，批准由一九九八年八月十五日起辭去其在本司之職位。

一九九八年七月十五日於澳門身份證明司

司長 馬秀明

經濟司

批示綱要

按照經濟協調政務司於一九九八年六月二日之批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款聯同十二月二十一日第 87/89/M 號法令所通過之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及第二十二條第八款 a) 項之規定，下列人員為相關考試之合格應考人，現以確定委任方式委任於如下所述職級之第一職階，以填補由二月十九日第 52/90/M 號訓令透過整體配備所設立及確定之空缺：

——學士：Florinda da Rosa Silva Chan、許志雄、梁詩思又名 Ana Leong、蘇添平、呂美瑩、譚志權及麥偉棟為本司二等高級技術員，在有關開考分別被評核為第一名至第七名，獲確定委任為第一職階一等高級技術員；

—— Daniel Alberto dos Remédios César，第二職階首席高級資訊技術員，有關開考評核之唯一投考人，獲確定委任為第一職階顧問高級資訊技術員。

以附註形式修改下列本司人員之散位合同，該修改由一九九八年六月四日開始生效：

——陳展鵬、黎志輝及李志勁，由第四職階助理員轉為第五職階助理員；

—— Maria Gabriela Rita da Graça Andrade Borges 及 Leonardo Lok，分別由第五職階及第四職階熟練助理員轉為第六職階及第五職階熟練助理員。

按照經濟協調政務司一九九八年六月十六日之批示：

麥偉棟學士——根據六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第四款之規定，其定期委任

Industrial destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 2 de Setembro de 1998.

Alfredo Lei Rosário e Lung Vai Kong, adjuntos-técnicos principais, destes Serviços, candidatos classificados, respectivamente, em 1.º e 2.º lugares no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, adjuntos-técnicos especialistas, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas e fixadas, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupadas pelos mesmos.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 30 de Junho de 1998:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais, previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b) e c), do citado diploma, à sociedade «Fábrica de Artigos de Vestuário All Win, Limitada», proprietária do estabelecimento industrial «Fábrica de Artigos de Vestuário Sambre», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 1998;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 1998, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade.

(Custo desta publicação \$ 596,00)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 1 de Junho de 1998:

Shin Chung Low Kam Hong, Lo Seng Chi, Fernanda Lourdes de Carvalho, Lei Weng Kuong e Chan Mat Chou, aliás Chan Siu Chiu, chefes das Divisões de Hidráulica e Saneamento, de Gestão de Tráfego, Administrativa, de Informática, e de Estudos e Documentação; Cheong Ion Man, chefe do Sector de Ordenamento, Sinalização e Controlo; Manuel Conceição Botelho, Francisco Y Alves, Odete Castro Correia Niza Jacinto e Maria Goretti Chan, chefes de Secções dos Departamentos de Infra-Estruturas, de Edificações Públicas e de Urbanização, e da Divisão de Apoio Técnico, respectivamente, destes Serviços — renovadas as comissões de serviço, por um ano, a partir de 6 de Agosto de 1998, nos termos dos n.ºs 2 (na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho), e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

獲續期二年，擔任本司工業登記暨記錄組組長之職務，自一九九八年九月二日起生效。

Alfredo Lei Rosário及龍偉剛為本司首席技術輔導員，在有關開考分別被評核為第一名及第二名——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款聯同十二月二十一日第87/89/M號法令所通過之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第八款a)項之規定，以確定委任方式委任為經濟司人員編制第一職階特級技術輔導員，以填補由二月十九日第52/90/M號訓令透過整體配備所設立及確定之空缺。

根據經濟協調政務司於一九九八年六月三十日之批示：

按照二月八日第1/86/M號法律，並根據該法規第四條第一款第b及c項之規定，許可給予“Fábrica de Artigos de Vestuário Sambre”，所有人為“Fábrica de Artigos de Vestuário All Win, Limitada”下列之稅務鼓勵：

a) 營業稅之豁免，為期一年；由一九九八年一月一日開始計算；

b) 所得補充稅削減百分之五十，為期一年，由一九九八年一月一日開始計算，徵稅客體是按照有關公司之生產部分而確定。

(是項刊登費用為MOP 596.00)

一九九八年七月十五日於澳門經濟司

司長 薛凱絲

土地工務運輸司

批示綱要

根據運輸暨工務政務司一九九八年六月一日之批示：

Shin Chung Low Kam Hong，水力暨環境衛生處處長；羅誠志，運輸管理處處長；Fernanda Lourdes de Carvalho，行政處處長；李永光，資訊處處長；陳少釗，研究暨文件處處長；張潤民，整治、信號暨監管組組長；Manuel Conceição Botelho，基礎建設廳文書處理暨檔案科科長；Francisco Y Alves，公共建築廳文書處理暨檔案科科長；Odete Castro Correia Niza Jacinto，城市建設廳文書處理暨檔案科科長；Maria Goretti Chan，技術輔助處文書處理暨檔案科科長——按照十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二款（經六月八日第37/91/M號法令第二條修訂）與及第四款之規定，上述各部門主管之定期委任獲得續期，續約期由一九九八年八月六日起，為期一年。

Por despacho de 8 de Junho de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Pedro Baptista Gomes, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, único candidato classificado no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho, e provido pelo mesmo.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que António Tomás Martins Correia Pires e José Carlos Pereira Madaleno, técnicos superiores assessores, 3.º escalão, e Henrique Carlos Chin, técnico especialista, 1.º escalão, cessam funções nestes Serviços, no termo dos seus contratos além do quadro, a partir de 16 de Julho, 1 de Agosto e 16 de Julho, de 1998, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, Manuel Pereira.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 12 de Junho de 1998:

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de seis meses, na categoria a cada um indicada, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Técnicos auxiliares de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 220: Chao Fong In e Cheong Man Lai, a partir de 21 de Julho de 1998; do 1.º escalão, índice 195: Ao Iok Lon e Tong Si Vai, a partir de 1 de Agosto de 1998.

Lei I Leng — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de três meses, como técnica auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 220, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Julho de 1998.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 15 de Junho de 1998:

Maria Wilma Oane Marques de Matos, primeiro-oficial do quadro de pessoal dos Serviços de Finanças — transferida para o quadro de pessoal destes Serviços, ao abrigo do artigo 32.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na mesma categoria e escalão, indo ocupar um dos

根 據 運 輸 暨 工 務 政 務 司 一 九 九 八 年 六 月 八 日 之 批 示 ：

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項之規定，以確定委任方式委任有關開考之唯一獲評核之應考人，第一職階二等助理技術員 Pedro Baptista Gomes 擔任本司編制第一職階一等助理技術員，用作以其本人填補載於七月七日第 29/97/M 號法令附件內之人員編制之有關職位。

聲 明

為着有關效力，茲聲明 António Tomás Martins Correia Pires 及 José Carlos Pereira Madaleno，第三職階顧問高級技術員及 Henrique Carlos Chin, 第一職階特級技術員，因編制外合同期屆滿，與本司解除職務，分別由一九九八年七月十六日、八月一日及七月十六日起生效。

一九九八年七月十五日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

旅 遊 司

批 示 綱 要

根據傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年六月十二日之批示：

根據六月八日第 37/91/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一款及第三款之規定，下列人員其編制外合同獲續期六個月：

周鳳燕及章曼麗，第三職階二等助理技術員，薪俸點為 220，自一九九八年七月二十一日起生效；歐旭倫及董詩維，第一職階二等助理技術員，自一九九八年八月一日起生效。

李綺玲 — 根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 b) 項及第二十八條之規定，其散位合同獲續期三個月，自一九九八年七月二十一日起生效，職級為第三職階二等助理技術員，薪俸點為 220。

根據傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年六月十五日之批示：

Maria Wilma Oane Marques de Matos, 財政司人員編制一等文員 — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十二條之規定，以調任方式填補本司人員編制內之空缺，其職級和職階不變。該空缺是因 Lurdes

lugares constantes do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e deixado vago pela passagem à situação de supra-numerário de Lurdes Rodrigues Baptista.

Por despacho de 29 de Junho de 1998, do director dos Serviços:

Ko Man Vai, terceiro-oficial, 2.º escalão, de nomeação definitiva, destes Serviços, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, dos mesmos Serviços — cessa, a seu pedido, a referida comissão, a partir da data em que iniciar funções na Capitania dos Portos.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despacho de 22 de Junho de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Alcina Oliveira Monteiro Dias, oficial administrativo principal, 1.º escalão — renovado, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, o contrato de assalariamento para exercer funções nestes Serviços, por mais um ano, a partir de 1 de Agosto de 1998, com igual categoria e índice.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despacho de 1 de Junho de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Lam Sio Kong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, desta Capitania — renovado o seu contrato, por mais um ano, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Julho de 1998, mantendo-se a mesma categoria e escalão.

Por despachos do capitão dos Portos, substituto, de 23 de Junho de 1998:

Tam Son Cheong, controlador de tráfego marítimo de 2.ª classe, e Simão Kuong, aliás Kuong Io Vai, hidrógrafo de 2.ª classe, ambos de nomeação provisória, desta Capitania — nomeados, definitivamente, nos mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º

Rodrigues Baptista 根據九月二十五日第50/95/M號法令之規定以轉入超額狀況下騰出的。

按照司長於一九九八年六月二十九日之批示：

高雯慧，確定委任之第二職階三等文員，以定期委任為第一職階二等技術輔導員——應其本人之請求，由就任澳門港務局職位開始，解除與本司之有關委任。

一九九八年七月十五日於澳門旅遊司

代任副司長 霍天樂

博 彩 監 察 暨 協 調 司

批 示 綱 要

根據社會事務暨預算政務司的一九九八年六月二十二日批示：

根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，第一職階首席行政文員 Alcina Oliveira Monteiro Dias 的散位合同獲續期一年，職級和薪俸點不變，以便其在本司擔任該等職務，自一九九八年八月一日起生效。

一九九八年七月十五日於澳門博彩監察暨協調司

司長 雪萬龍

港 務 局

批 示 綱 要

按照一九九八年六月一日運輸暨工務政務司批示：

林兆廣，為本局之第二職階二等技術輔導員——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款規定，將其合同續期一年，職位及職階不變，由一九九八年七月十二日起開始生效。

按照一九九八年六月二十三日代任港務局局長之批示：

譚順昌，本港務局的臨時委任二等海上交通控制員，Simão Kuong 又名 Kuong Io Vai，本港務局的臨時委任二等水文員——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政

do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Junho de 1998.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Capitão dos Portos, *Fausto José Tomás Coelho*, capitão-de-mar-e-guerra.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho homologatório do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 28 de Abril de 1998:

Leong Ngai Hong, guarda n.º 212 921, deste Corpo de Polícia — exonerado do seu cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 13 de Março de 1992, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Janeiro de 1993, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/93, a partir de 27 de Junho de 1998, por, nos termos dos artigos 238.º, n.º 2, alínea i), e 240.º, alínea c), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, lhe ter sido aplicada a pena de demissão.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Comandante, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 13 de Maio de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Junho do mesmo ano:

Licenciada Lei Pou Cheng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Junho de 1998, para técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 5 de Junho de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciada Lei Lai Keng, técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, destes Serviços — renovada a comissão de serviço, a partir de 24 de Agosto de 1998, pelo período de dois anos, como chefe da Divisão de Organização e Informática dos mesmos Serviços.

Ho Ion Pan — renovado o contrato de assalariamento como operário semiqualeficado, 3.º escalão, nestes Serviços, a partir de 24 de Julho de 1998, pelo período de um ano, nos termos do arti-

do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Junho de 1998.

工作人員通則》第二十二條之規定，獲確定委任出任上述職位，自一九九八年六月二十六日起開始生效。

一九九八年七月十五日於澳門港務局

局長 馬志和海軍上校

澳門保安部隊

治安警察廳

批示綱要

按照一九九八年四月二十八日保安政務司確認之批示：

根據《澳門保安部隊軍事化人員通則》第二百三十八條第二款i)項、第二百四十條c)項及九月十九日第236/96/M號訓令第一條規定，Leong Ngai Hong，澳門治安警察廳警員編號212 921，被處以撤職處分，因此，由一九九八年六月二十七日起，被解除職位。該職位是經行政法院於一九九三年一月四日核閱及在第3/93號《政府公報》內公布之一九九二年三月十三日批示所委任。

一九九八年七月十五日於澳門治安警察廳

廳長 賈梅利步兵中校

勞工暨就業司

批示綱要

根據經濟協調政務司一九九八年五月十三日之批示，並經審計法院同年六月十七日之批閱：

李寶清學士 — 自一九九八年六月一日起，其編制外合同獲續期一年，職位更改為本司二等高級技術員第一職階。

(須繳付手續費澳門幣四十元)

根據經濟協調政務司一九九八年六月五日之批示：

李麗瓊學士，本司一等高級技術員第二職階，其在本司組織暨資訊處處長一職之定期委任自一九九八年八月二十四日起獲續期兩年。

何潤彬 — 根據十二月二十一日第87/89/M號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款b)項之規定，

go 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 12 de Junho de 1998:

Iun Pui Fan, Chan Pui Man, Cheong Man Ieng e Lam Chi, técnicas auxiliares de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, classificadas do 1.º ao 4.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 12/98, II Série, de 25 de Março — nomeadas, definitivamente, técnicas auxiliares de informática principais, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro desta Polícia, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea g), e 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 61/90/M, e já preenchidos pelas mesmas.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extracto de despacho

Por despacho do presidente, em exercício, de 26 de Junho de 1998:

Chan Chi Meng — dado por findo o contrato de assalariamento como auxiliar, 1.º escalão, nesta Câmara, a partir de 1 de Julho de 1998, data de início de funções nos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 9/98/CMI, em 26 de Maio, em nome de Paulo Jorge Cruz Franco Magalhães Carochas, para o estabelecimento de bebidas «O Café», sito na Rua de Seng Tou, edifício Nova Taipa Garden, loja 9, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

Foi emitida a licença n.º 11/98/CMI, em 5 de Junho, em nome de Rafael Augusto Cesar Guerreiro, para o estabelecimento de comidas «Lotus», sito na Avenida de Kwong Tung, n.º 142, B e C, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

其散位合同獲續期一年，自一九九八年七月二十四日起生效，擔任本司半熟練工人之職務，並晉升至第三職階。

一九九八年七月十五日於澳門勞工暨就業司

司長 庇樂

司法警察司

批示綱要

按照司法政務司一九九八年六月十二日的批示：

阮佩芬，陳沛文，張曼影及林紫，第二職階一等資訊助理技術員，在一九九八年三月二十五日第十二期《政府公報》第二組刊登的評核成績中，分別排名第一至第四——根據九月二十四日第61/90/M號法令第二十七條第一款g)項及第二十八條，及十二月二十一日第86/89/M號法令第十條，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項、第二十二條第八款a)項及第六十九條第一款之規定，獲確定委任為本司資訊人員組編制內之第一職階首席資訊助理技術員，以填補按照九月二十四日第61/90/M號法令設立的職位。

一九九八年七月十五日於澳門司法警察司

司長 白德安

海島市市政廳

批示綱要

按照代主席於一九九八年六月二十六日所作出之批示如下：

陳志明——第一職階助理員，本市政廳員工。應其要求解除其散位合同，由一九九八年七月一日在澳門保安部隊事務司就任起生效。

准照綱要

於一九九八年五月二十六日發出編號為9/98/CMI之准照予飲料場所“澳咖啡”，持牌人為 Paulo Jorge Cruz Franco Magalhães Carochas，該場所位於氹仔成都街濠景花園第九舖。

(是項刊登費用為 MOP 254.00)

於一九九八年六月五日發出編號為11/98/CMI之准照予飲食場所“蓮花咖啡餅店”，持牌人為 Rafael Augusto Cesar Guerreiro，該場所位於氹仔廣東大馬路142號B和C。

(是項刊登費用為 MOP 254.00)

Foi emitida a licença n.º 12/98/CMI, em 19 de Junho, em nome de Cheong Wai Fong, para o estabelecimento de bebidas «Eskimo II», sito na Avenida Dr. Sun Yat Sen, n.º 659, e Rua de Hong Chau, n.ºs 84 e 90, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

Foi emitida a licença n.º 13/98/CMI, em 25 de Junho, em nome de Tai Wai Man, para o estabelecimento de comidas «Wang Fat», sito na Rua de Nam Keng, n.º 558, e Rua de Lagos, n.ºs 9 e 15, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

Declaração

Para os devidos se declara que cessa, automaticamente, a comissão de serviço do licenciado Carlos Daniel Carvalho Batalha, como chefe de divisão, a partir de 17 de Julho de 1998, nos termos do artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Taipa, Paços do Concelho, em Macau, aos 15 de Julho de 1998.
— O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 5 de Junho de 1998, da presidente do Instituto:

Hoi Man Wa, técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir da data da tomada de posse no Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 15 de Julho de 1998.
— A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

LEAL SENADO

Extracto de deliberação

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 22 de Maio de 1998:

Francisco Xavier da Rocha Lopes, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 200, correspondente a 50% do índice 400, arredondado, dos SVPI — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea b), e 4, 28.º e 268.º, n.ºs 2 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do referido diploma, a partir de 30 de Junho de 1998.

於一九九八年六月十九日發出編號為12/98/CMI之准照予飲料場所“台北小泉居”，持牌人為張衛峰，該場所位於氹仔孫逸仙大馬路659號及杭州街84號和90號。

(是項刊登費用為MOP 254.00)

於一九九八年六月二十五日發出編號為13/98/CMI之准照予飲食場所“宏發咖啡美食”，持牌人為戴偉民，該場所位於氹仔南京街558號及拉哥斯街9號和15號。

(是項刊登費用為MOP 254.00)

聲明

茲聲明，根據十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第三款之規定，白家路學士擔任處長職務之定期委任自一九九八年七月十七日起自動終止。

一九九八年七月十五日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

社會工作司

批示綱要

按照一九九八年六月五日本司司長的批示：
應一等技術員第一職階Hoi Man Wa之要求解除其在本司之編制外合同，從她在預防及治療藥物依賴辦公室就職日起生效。

一九九八年七月十五日於澳門社會工作司

司長 飛迪華

澳門市政廳

決議綱要

按市政執委會於一九九八年五月二十二日會議上所作決議：
公共街道暨基本設施部第一職階特級技術輔導員 Francisco Xavier da Rocha Lopes，獲准續散位合約，為期一年，薪俸為200點，相當於已湊成400點整數的百分之五十，自一九九八年六月三十日起。此乃根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款b)項及第四款、第二十八條、第二百六十八條第二款及第三款，連同上述法規第四條第二款的規定為之。

Extracto de despacho

Por despacho do vereador a tempo inteiro, de 20 de Maio de 1998, presente na sessão camarária de 22 do mesmo mês e ano:

Licenciado João Vicente da C. Massapina de Carvalho, técnico superior assessor, 2.º escalão, dos SUC — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, de 18 de Junho a 30 de Setembro de 1998, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 79/98, em 5 de Junho, em nome de Leong Kei Chun, para o estabelecimento de comidas «Kwong Loi Hang», sito na Rua da Tribuna, n.ºs 80, 82-A e 82-B, loja H, r/c.

(Custo desta publicação \$ 246,00)

Foi emitida a licença n.º 81/98, em 5 de Junho, em nome de Lao Cheong Kuai, aliás Lao Choi Ieng, para o estabelecimento de comidas «Kun Seng», sito na Rua da Colina, n.º 8, r/c, 1.º, 2.º e 3.º andar.

(Custo desta publicação \$ 246,00)

Foi emitida a licença n.º 83/98, em 12 de Junho, em nome de Cheong Kuok Hang, para o estabelecimento de comidas «Hong Heng Tai», sito na Estrada de Coelho do Amaral, n.ºs 145-A, 145-B, r/c.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

Leal Senado, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

OFICINAS NAVAIS**Extractos de despachos**

Por despachos de 29 de Junho de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Os assalariados, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 1998:

Operários, 6.º escalão, índice 160: Chao Kuong Io, Chao Kuong Tak, Chao Meng, Chau Kong Choi e Chong Pou Long; 4.º escalão, índice 140: Chio Man Kun, Leong Kun Fan, Loi Kuai Leong, Sin Iat Meng, Wong Chu Wa e Wong Wa Pan;

Auxiliares, 4.º escalão, índice 130: Cheong Peng Kan, Chou Sio Fai, Ho Peng Meng, Lam Veng Sang, Leong Pak Kin e Wong Pui Hong.

批 示 綱 要

按市政廳全職委員於一九九八年五月二十日作出，並於一九九八年五月二十二日提交市政執委會的批示規定：

城市規劃暨建設部第二職階顧問高級技術員 João Vicente da C. Massapina de Carvalho 學士續編制外合約，職級和薪俸索引相同，由一九九八年六月十八日起至九月三十日止。此乃根據經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條規定為之。

准 照 綱 要

廣來興粉麵食館於一九九八年六月五日獲發給第79/98號准照，持牌人為楊其泉。該店位於看台街80號、82號A及82號B地下H舖。

(是項刊登費用為 MOP 246.00)

權勝美食於一九九八年六月五日獲發給第81/98號准照，持牌人為劉長貴。該店位於崗陵街8號地下、一樓、二樓及三樓。

(是項刊登費用為 MOP 246.00)

雄興泰咖啡室於一九九八年六月十二日獲發給第83/98號准照，持牌人為張國行。該店位於連勝馬路145號A、145號B地下。

(是項刊登費用為 MOP 254.00)

一九九八年七月十五日於澳門市政廳

市政司長 羅忠誠

政 府 船 塢**批 示 綱 要**

按照六月二十九日運輸暨工務政務司的批示：

根據十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列員工獲准續有關散位合約，為期一年，由一九九八年七月一日生效：

——第六職階工人，薪俸點160：周光耀，周光德，周明，周光材及鍾寶龍；第四職階工人，薪俸點140：趙文權，梁冠勳，呂桂良，冼日明，黃柱華及黃華彬；

——第四職階助理員，薪俸點130：張炳根，曹紹輝，何炳明，林榮生，梁柏堅及黃沛雄。

Lei Hon Man, aliás Lei Hung Man, operário, 4.º escalão, destas Oficinas — renovado o seu contrato de assalariamento, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à mesma categoria, 5.º escalão, índice 150, a partir de 1 de Julho de 1998.

李漢民，為本廠之第四職階工人——按照十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，將其合同續期一年及修改合同內之第三條款，且將其職位由一九九八年七月一日起轉為第五職階工人，薪俸點150。

Oficinas Navais, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Director, *Luís Manuel Nunes da Costa Alves*, capitão-de-fragata EMQ.

一九九八年七月十五日於澳門政府船塢

廠長 歐維士海軍中校

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

José Tcheng Monteiro, guarda-ajudante músico, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 5 429-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 21 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 2 de Julho de 1998, na importância de MOP 960 960,00 (novecentas e sessenta mil, novecentas e sessenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 13\,000,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 28$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,64$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 960\,960,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

退 休 基 金 會

批 示 綱 要

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門治安警察廳，第四職階高級警員(音樂) José Tcheng Monteiro，為前澳門退休基金會會員編號5429-1，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第29/95期第二組內，總督一九九五年六月二十一日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月二日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 960,960.00(澳門幣玖拾陸萬零玖佰陸拾元正)，該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 13,000.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 28$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 960,960.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Augusto Fernando de Jesus, inspector especialista, 2.º escalão, da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, ex-subscritor n.º 2 201-2, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 2 de Julho de 1998, na importância de MOP 648 599,80 (seiscentas e quarenta e oito mil, quinhentas e noventa e nove patacas e oitenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 18\,016,66$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 18$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 648\,599,80$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

João dos Santos Baptista Cheong, controlador de tráfego marítimo principal, 3.º escalão, da Capitania dos Portos de Macau, ex-subscritor n.º 2 219-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 30 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 2 de Julho de 1998, na importância de MOP 693 450,00 (seiscentas e noventa e três mil, quatrocentas e cinquenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 15\,075,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

澳門勞工暨就業司，第二職階特級督察 Augusto Fernando de Jesus，為前澳門退休基金會會員編號 2201 - 2，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第44/95期第二組內，總督一九九五年十月九日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月二日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 648,599.80(澳門幣陸拾肆萬捌仟伍佰玖拾玖元捌角正)，該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 18,016.66$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 18$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 648,599.80$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門港務局第三職階首席海上交通控制員 João dos Santos Baptista Cheong，為前澳門退休基金會會員編號 2219 - 5，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第47/95期第二組內，護督一九九五年十月三十日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月二日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP693,450.00(澳門幣陸拾玖萬叁仟肆佰伍拾元正)，該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 15,075.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 23 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 693\,450,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Manuel António Sales Pereira, segundo-oficial de exploração postal, 3.º escalão, dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, ex-subscritor n.º 324-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 26 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Julho de 1998, na importância de MOP 413 100,00 (quatrocentas e treze mil e cem patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = \text{MOP } 11\,475,00, \text{ nos termos do artigo } 265.º \text{ do ETAPM};$$

T = 18 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 413\,100,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Isabel Maria de Oliveira Simões Gomes Martins, chefe de secção, do Instituto dos Desportos de Macau, ex-subscritora n.º 2 407-4, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro,

T = 23年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 693,450.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門郵電司第三職階二等郵務文員 Manuel António Sales Pereira, 為前澳門退休基金會會員編號324 - 7, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第47/95期第二組內, 總督一九九五年十月二十六日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經護督一九九七年十一月十二日批示, 准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月三日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP413,100.00 (澳門幣肆拾壹萬叁仟壹佰元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

V = MOP11,475.00, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 18年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 413,100.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門體育總署科長 Isabel Maria de Oliveira Simões Gomes Martins, 為前澳門退休基金會會員編號2407 - 4, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第15/95期第二組內, 護督一九九五

por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 25 de Março de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Julho de 1998, na importância de MOP 890 100,00 (oitocentas e noventa mil e cem patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 19\,350,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 23$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 890\,100,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Ana Bela Fátima do Rosário Nantes Cavaleiro de Ferreira, assistente de relações públicas especialista, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, ex-subscritora n.º 866/4, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Fevereiro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Julho de 1998, na importância de MOP 580 500,00 (quinhentas e oitenta mil e quinhentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 19\,350,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 15$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 580\,500,00$.

年三月二十五日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月六日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP890,100.00（澳門幣捌拾玖萬零壹佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 19,350.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 23$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 890,100.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門旅遊司第三職階特級公關督導員 Ana Bela Fátima do Rosário Nantes Cavaleiro de Ferreira，為前澳門退休基金會會員編號866-4，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第11/95期第二組內，總督一九九五年二月二十三日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月六日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP580,500.00（澳門幣伍拾捌萬零伍佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 19,350.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 15$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 580,500.00$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Maria Margarida Madeira Noronha Lopes da Silva, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, ex-subscritora n.º 2 110-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Julho de 1998, na importância de MOP 711 716,30 (setecentas e onze mil, setecentas e dezasseis patacas e trinta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 16\,945,6250$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 21$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 711\,716,30$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Fixação de pensões

Por despachos de 30 de Junho de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Cheong Iao Hou, viúva de Leong Seng, que foi carpinteiro da Câmara Municipal das Ilhas, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 10 de Junho de 1990, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 40, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 3 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 15 625,00, amortizável numa única prestação.

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門教育暨青年司第一職階特級技術輔導員 Maria Margarida Madeira Noronha Lopes da Silva, 為前澳門退休基金會會員編號 2110-5, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第45/95期第二組內, 總督一九九五年十月十九日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經護督一九九七年十一月十二日批示, 准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月三日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP711,716.30 (澳門幣柒拾壹萬壹仟柒佰壹拾陸元叁角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP}16,945.6250$, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百零六十五條。

$T = 21$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP}711,716.30$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

退休 / 撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年六月三十日發出的批示:

(一)海島市市政廳, 退休木工梁勝, 其遺孀張友好, 每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九零年六月十日開始以相等於現行薪俸索引表內的40點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款, 該撫恤金為死者所收取退休金的百分之五十金額, 並在有關金額上加上三個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二)撫恤補償的欠款額為澳門幣 15, 625.00, 以獨壹期攤還。

3. A partir de 1 de Julho de 1990, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 120,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 12/90/M, de 10 de Dezembro.
 - (三) 十二月十日第 12/90/M 號法律第二條規定，特許自一九九零年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣 120.00。
4. A partir de 1 de Julho de 1991, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 120,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 9/91/M, de 29 de Julho.
 - (四) 七月二十九日第 9/91/M 號法律第二條規定，特許自一九九一年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣 120.00。
5. A partir de 1 de Junho de 1992, a mesma pensão é integrada no índice 50 por força do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio.
 - (五) 五月二十五日第 27/92/M 號法令第二條規定，特許自一九九二年六月一日起，將該撫恤金薪俸點調高至五十點。
6. A partir de 1 de Julho de 1992, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/92/M, de 1 de Julho.
 - (六) 七月一日第 3/92/M 號法律第二條規定，特許自一九九二年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣 150.00。
7. A partir de 1 de Julho de 1993, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 6/93/M, de 26 de Julho.
 - (七) 七月二十六日第 6/93/M 號法律第二條規定，特許自一九九三年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣 150.00。
8. A partir de 1 de Julho de 1994, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/94/M, de 11 de Julho.
 - (八) 七月十一日第 3/94/M 號法律第二條規定，特許自一九九四年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣 150.00。
9. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
 - (九) 七月十日第 5/95/M 號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣 150.00。
10. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
 - (十) 七月八日第 5/96/M 號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣 150.00。
11. A partir de 1 de Julho de 1997, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/97/M, de 14 de Julho.
 - (十一) 七月十四日第 5/97/M 號法律第二條規定，特許自一九九七年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣 150.00。
12. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
 - (十二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。
 - (一) 澳門司法警察司一等偵查員李成，其遺孀 Lei Lei Lei，兒子李霆峰又名 Fernando Lei 由其母親張志萍作合法代表人，李楊及女兒李沛怡，每月的撫恤金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九八年三月十九日開始以相等於現行薪俸索引表內的 115 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上四個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。
 - (二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。
 - (一) 澳門治安警察廳，第四職階警員吳儉庭，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九八年六月二十二日開始以相等於現行薪俸索引表內的 210 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》

Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
 3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.
1. Celeste Gracias, primeiro-oficial, 2.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 22 de Junho de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 220, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 33 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
 2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
 3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Por despacho de 22 de Junho de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Cláudia Sofia Pereira da Costa — renovado o contrato de assalariamento, de 1 de Julho a 30 de Setembro de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, neste Fundo de Pensões, como adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, índice 415, sem cláusulas especiais.

Por despachos de 29 de Junho de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, de 1 de Julho de 1998 até 30 de Junho de 1999, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenharem funções neste Fundo de Pensões, com a remuneração correspondente às respectivas categorias, sem cláusulas especiais:

Lídia da Rocha, oficial administrativo principal, 3.º escalão, índice 330;

Adjuntos-técnicos especialistas, 2.º escalão, índice 415: Chiu Sok In, Chow Kuai Fong, Lorraine Katherine de Sousa Norte,

第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a) 項, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其多於三十六年工作年數在內, 在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

(一) 澳門社會工作司, 第二職階一等文員 Celeste Gracias, 每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定, 由一九九八年六月二十二日開始以相等於現行薪俸索引表內的 220 點訂出, 是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准, 八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其三十三年工作年數在內, 在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年六月二十二日作出的批示:

Cláudia Sofia Pereira da Costa — 按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准, 經第 80/92/M 號法令新修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條, 由一九九八年七月一日至九月三十日在本退休基金會所擔任之職務為第二職階特級技術輔導員, 薪俸點為 415 點, 並無附加特別條款, 其散位合約獲延續。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年六月二十九日作出的批示:

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准, 經第 80/92/M 號法令新修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條, 由一九九八年七月一日至一九九九年六月三十日, 下列人員在本退休基金會之散位合約獲延續, 並無附加特別條款:

— Lídia da Rocha, 第三職階首席行政文員, 薪俸點 330;

— 第二職階特級技術輔導員, 薪俸點 415 點: 趙淑妍、周桂芳、Lorraine Katherine de Sousa Norte、唐嘉慧、黃玉玲及胡鳳顏;

Tong Ka Wai, Wong Iok Leng e Wu Fong Ngan; 3.º escalão, índice 430: Chong Ut Nun, Eusébio Fernando de Almeida Tomé e Tam Kit Va.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João L. Martins Roberto*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 4 de Junho de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho do mesmo ano:

Licenciado Iong Ka Tun — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 2 de Julho de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 16 de Junho de 1998:

Licenciados Lam Ho Ian, Ku Mei Pou, Carlos Leong Correia, Júlia Chen, Rosa Elfrida Noronha e Ho Kam Weng, intérpretes-tradutores de 3.ª classe, classificados do 1.º ao 6.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 20/98, II Série, de 20 de Maio — nomeados, definitivamente, intérpretes-tradutores de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal deste Gabinete, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 19 de Junho de 1998:

Licenciados Leong Pou Ieng e Lam Peng Fai, técnicos superiores principal e de 1.ª classe, ambos do 1.º escalão, únicos classificados nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 21/98, II Série, de 27 de Maio — nomeados, definitivamente, técnicos superiores assessor e principal, ambos do 1.º escalão, áreas jurídica e linguística, respectivamente, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal deste Gabinete, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Sam Chan Io*.

— 第三職階特級技術輔導員，薪俸點430：鍾日暖、Eusébio Fernando de Almeida Tomé 及譚潔華。

一九九八年七月十五日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

法律翻譯辦公室

批示綱要

按照司法政務司於一九九八年六月四日作出並經審計法院於同年七月六日批閱之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經六月八日第 37/91/M 號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本辦公室以編制外合同聘用容家團學士，為期一年，職級為二等高級技術員第一職階，薪俸點為430，自一九九八年七月二日起開始生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按照司法政務司一九九八年六月十六日之批示：

本辦公室人員編制翻譯人員組別三等翻譯員林可欣，辜美寶， Carlos Leong Correia, Júlia Chen, Rosa Elfrida Noronha 及何錦榮等學士，分別為一九九八年五月二十日第二十期《政府公報》第二組所公布之評分名單所指考試之第一名至第六名；現根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項之規定，將彼等確定委任為二等翻譯員第一職階。

按照司法政務司一九九八年六月十九日之批示：

本辦公室人員編制高級技術人員組別（法律範疇）首席高級技術員第一職階梁葆瑩及（語言範疇）一等高級技術員第一職階林炳輝，均為一九九八年五月二十七日第二十一期《政府公報》第二組所公布之評分名單所指考試之唯一及格應考人；現根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項之規定，將之分別確定委任為顧問高級技術員第一職階及首席高級技術員第一職階。

一九九八年七月十五日於澳門法律翻譯辦公室

代主任 沈振耀

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de despacho**

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 5 de Maio de 1998:

Licenciado Eduardo Manuel Nascimento Aleixo — renovado o contrato individual de trabalho, de 1 de Julho a 30 de Setembro de 1998, como consultor-formador, índice 820, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 23/97/M, de 11 de Junho.

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO**Extractos de despachos**

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Maio de 1998, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 29 de Junho do mesmo ano:

Maria Assunção Albino, técnica de diagnóstico e terapêutica especialista, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Setembro de 1995, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 5 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Rui Vasco Silva Moura, oficial judicial, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 14 de Agosto de 1995, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 5 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Lai Ha Ho César, intérprete-tradutora, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Agosto de 1995, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 5 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas de Macau em 6 de Julho de 1998).

Por despachos de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 23 de Junho de 1998:

Frederico Campos, guarda, do Comando da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

社會保障基金**批示綱要**

按照總督於一九九八年五月五日之批示：

Eduardo Manuel Nascimento Aleixo 學士 —— 根據六月十一日第 23/97/M 號法令第四條第一款之規定，為其顧問培訓員之個人勞動合同續期，合同期由一九九八年七月一日至同年九月三十日，薪俸點 820。

一九九八年七月十五日於澳門社會保障基金

行政管理委員會主席 易啟智

輔助納入事務辦公室**批示綱要**

按照一九九八年五月十三日總督的批示和一九九八年六月二十九日公共行政暨行政現代化國務秘書的批示：

Maria Assunção Albino，澳門衛生司特級診療技術員，經一九九五年九月七日總督及同年十二月五日公共行政暨行政現代化國務秘書的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Rui Vasco Silva Moura，澳門司法事務司庭差，經一九九五年八月十四日總督及同年十二月五日公共行政暨行政現代化國務秘書的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Lai Ha Ho César，澳門經濟司翻譯員，經一九九五年八月三日總督及同年十二月五日公共行政暨行政現代化國務秘書的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

(澳門審計法院於一九九八年七月六日取消有關註錄)

按照一九九八年六月二十三日護理總督的批示：

Frederico Campos,澳門水警稽查隊警員，經一九九五年十月十日總督的批示獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Lei Chi Leong, aliás Franky Lei, fotógrafo e operador de meios audiovisuais, do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 13 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Daniel José das Dores Cordeiro, auxiliar qualificado, do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 26 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Vong Kok Choi, guarda, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 24 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Vong Keng Lao, guarda, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 1 de Abril de 1996, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas de Macau em 3 de Julho de 1998).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — A Coordenadora do Gabinete, *Manuela Silva*.

Lei Chi Leong 又名 Franky Lei, 澳門新聞司人員編制攝影師及視聽器材操作員，經一九九五年十月十三日總督的批示獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Daniel José das Dores Cordeiro, 澳門土地工務運輸司編制熟練助理員，經一九九五年十月二十六日總督的批示獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Vong Kok Choi, 澳門治安警察廳警員，經一九九五年十月十四日總督的批示獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Vong Keng Lao, 澳門治安警察廳警員，經一九九六年四月一日總督的批示獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

(澳門審計法院於一九九八年七月三日取消有關記錄)

一九九八年七月十五日於澳門輔助納入事務辦公室

主任 蕭曼娜

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS 政府機關通告及公告

SERVIÇOS DE SAÚDE

衛生司

Lista

名單

Classificativa do exame final de especialidade de medicina interna — Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, realizado nos termos do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, II Série, de 13 de Maio de 1998, homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Junho de 1998:

Candidato aprovado:

Ng Hou 18,0 valores

Serviços de Saúde, em Macau, 1 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 640,00)

Aviso

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Junho de 1998, é nomeado

根據九月二十一日第 68/92/M 號法令及按照一九九八年五月十三日第十九期第二組《政府公報》內之通告規定而進行的內科專科醫生總評核試之成績，經社會事務暨預算政務司於一九九八年六月十七日確認後，公布如下：

合格應考人：分

Ng Hou 18

一九九八年七月一日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(是項刊登費用為 MOP 640.00)

通告

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年六月十七日的批